



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 15.129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos constantes dos Anexos do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências cabíveis para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.129/2023
CARGOS TRANSFORMADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	ANTERIORMENTE OCUPADO POR
Subsecretário	SS	VICTOR RAMOS COSTA
Diretor	DG	THIAGO CÔRTEZ OLIVEIRA
Assistente A	CC-4	JULIA TORANZO CARDOSO
Assistente A	CC-4	DANIEL DA SILVA VIANNA MARTINS

CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	QTD
Assessor Especial 1	AE1	1
Assessor B	CC-2	2
Assessor C	CC-3	2

Portarias

Port nº 1706/2023- Exonera, **HELIO STEVES DE SOUZA CAVALCANTE** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port nº 1707/2023- Exonera, **JULIA CERQUEIRA CAMARA** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port nº 1708/2023- Nomeia **JULIA CERQUEIRA CAMARA** para exercer o cargo isolado de Assessor A, CC-1, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga decorrente da exoneração de Helio Steves de Souza Cavalcante, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port nº 1709/2023- Nomeia **HELIO STEVES DE SOUZA CAVALCANTE** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga decorrente da exoneração de Julia Cerqueira Camara, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 1710/2023 - Exonera, **BEATRIZ PAIVA MAIA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 1711/2023 - Nomeia **BEATRIZ PAIVA MAIA** para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Haroldo de Oliveira Almeida Filho, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 1712/2023 - Nomeia **GABRIELA LAURIA MARTINS** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Beatriz Paiva Maia, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 1713/2023 - Exonera, **JOSÉ CARLOS RODRIGUES CECILIANO** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 1714/2023 - Nomeia **JOSÉ CARLOS RODRIGUES CECILIANO** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga criada pelo Decreto nº 15.084/2023, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1715/2023 - Exonera, a pedido, **VICTOR RAMOS COSTA** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Port. Nº 1716/2023 - Exonera, **THIAGO CÔRTEZ OLIVEIRA** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 1717/2023 - Exonera, **JULIA TORANZO CARDOSO** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 1718/2023 - Exonera, **DANIEL DA SILVA VIANNA MARTINS** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 1719/2023 - Nomeia **THIAGO CÔRTEZ OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assessor Especial, AE1, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga criada pelo Decreto nº 15.129/2023, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1720/2023 - Nomeia **JULIA TORANZO CARDOSO** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga criada pelo Decreto nº 15.129/2023, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1721/2023 - Nomeia **EDUARDO ASSIS RAMOS DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga criada pelo Decreto nº 15.129/2023, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1722/2023 - Nomeia **DANIEL DA SILVA VIANNA MARTINS** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga criada pelo Decreto nº 15.129/2023, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1723/2023 - Nomeia **TAYLA DA CRUZ FERREIRA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga criada pelo Decreto nº 15.129/2023, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Corrigendas

Nas Portarias nº 1687, 1688, 1689, 1690/2023, publicada dia 01 de novembro de 2023, inclua-se: Decreto nº 15.129/2023.

Na Portaria nº 1681/2023, publicada dia 02 de novembro de 2023, onde se lê: Diretor, símbolo DG, leia-se: Assessor A, símbolo CC-1.

No Decreto nº 15.127/2023, publicado em 02/11/2023, inclua-se: **NOTA:**

FONTE 1.501.48 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO DOS ROYALTIES DE PETROLEO E GAS NATURAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL:

PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

No Decreto nº 15.128/2023, publicado em 02/11/2023, onde se lê: ANEXO AO DECRETO Nº 15.129/2023, leia-se: ANEXO AO DECRETO Nº 15.128/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

PORTARIA Nº1971/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 de novembro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6175/2021, instaurado pela **Portaria nº 1822/2021.**

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/3131/2022 PORTARIA Nº 2218/2022- CITADO (A): MARCOS EDUARDO ABREU MILO, Medico Pediatra, Matrícula nº 11.436.580-5- ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 13h30min às 16h30min.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023

EXTRATO ATA DE INSTAÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de ar condicionado split 18.000 btus e instalação elétrica para ar condicionado split 18.000 btus, com fornecimento de todos os materiais e mão obra especializada para a instalação, de acordo com as especificações mínimas conforme Termo de Referência - Anexo I do edital – Processo: 9900020017/2023– Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº 032/2023 – Total de Fornecedores Registrados: 02 empresas: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ nº 30.678.636/0001-58**, para o Item 1 (instalação de ar condicionado), com valor unitário licitado de R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) perfazendo o valor total licitado de R\$ 111.051,00 (cento e onze mil e cinquenta e um reais) e **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ nº 13.411.926/0001-11**, para Item 2 (instalação elétrica), com valor unitário licitado de R\$ 358,30 (trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) perfazendo o valor total licitado de R\$ 87.066,90 (oitenta e sete mil sessenta e seis reais e noventa centavos), ficando o valor global licitado de R\$ 198.117,90 (cento e noventa e oito mil cento e dezessete reais e noventa centavos), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e as demais SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A vigência da Ata passará será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Despacho do Secretário

9900027123/2023- Adicional- Deferido

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 3.960,41** (Três mil novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), os proventos mensais de **ROSE HELENA MOREIRA**, aposentada no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria VI**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1220.490-7**, ficando cancelada a apostila publicada em **30/06/2022**, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, contida no processo administrativo nº **020/2461/2019**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.410/2019, publicada em 06/07/2019- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$2.496,30

Adicional de Tempo de Serviço- 35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 873,71

Parcela de Direito Pessoal- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o Art.2º da Lei nº 940/81 c/c Art5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 66,35

Parcela de Direito Pessoal- 4/8 da Função Gratificada Símbolo FG-4- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84 e o artigo 1º da Lei nº 695/88.....R\$ 24,79

Parcela de Direito Pessoal- 4/8 de 40% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 1º da Lei nº 695/88, calculada sobre o cargo efetivo.....R\$ 499,26

TOTAL.....R\$ 3.960,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 124/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 177/2023, referente ao apoio do projeto esportivo Campeonato Interclubes de Futsal de Niterói, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74 caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo nº 9900049277/2023.

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Na convocação de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

PORTARIA Nº 125/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 167/2023, referente ao apoio do projeto esportivo Taça Arariboia-2ª Edição, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74 caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo nº 9900046238/2023.

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Na convocação de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

EXTRATO Nº 177/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro MA Condicionamento em Dia Ltda, com intuito de apoiar o projeto esportivo Campeonato Interclubes de Futsal de Niterói, que será realizado de 18/11 à 12/12/2023, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 177/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900049277/2023, data 06/11/2023.

EXTRATO Nº 167/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Patrick Rodrigues Pacheco(MEI)-Atrium Sports, com intuito de apoiar o projeto esportivo Taça Arariboia-2ª Edição, que será realizado no Fluminense Atlético Clube, no valor de R\$ 29.648,96 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), que obedece o Termo de Contrato nº 167/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900046238/2023, data 27/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Coordenadoria Niterói de Bicicleta

EXTRATO Nº 026/2023 - SMU/CONB

ATO DO COORDENADOR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Processo Nº 9900009669/2023 - No uso das atribuições, como Coordenador do Niterói de Bicicleta e na qualidade de ordenar despesas, conforme Decreto Nº 14.445/2022, Autorizo, na forma da Lei, a contratação da empresa **SOLUÇÕES AMBIENTAIS COM INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE - SACIS - LTDA** para o Fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos e sistemas para a Gestão e Monitoramento do Fluxo de Bicicletas na rede Cicloviária do Município de Niterói, por Inexigibilidade de Licitação, para o período de 60 (sessenta) meses, no valor R\$ 1.445.810,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais), com base no art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

EXTRATO Nº 027/2023 - SMU/CONB

Processo Nº 9900047091/2023 - No uso das atribuições, como Coordenador do Niterói de Bicicleta e na qualidade de ordenar despesas, conforme Decreto Nº 14.445/2022, Autorizo, na forma da Lei, a contratação da empresa **CONNECTIVA EVENTOS E MARKETING ESPORTIVO LTDA** para a prestação de serviços de Sistematização, análise comparativa e contemplação da série histórica dos dados de uso da malha cicloviária do município de Niterói, no valor 16.964,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais), com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL SMF Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para o Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal da Fazenda de Niterói, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, e será realizado pela Universidade Federal Fluminense – UFF, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, e será regido por este Edital e seus Anexos.



1.2. INFORMAÇÕES DA COSEAC/UFF

1.2.1. Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá, Bloco C, Térreo – São Domingos – 24.410-350 – Niterói.

1.2.2. Endereço Eletrônico do Concurso: <portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>

1.2.3. Correio Eletrônico do Concurso: <concursoniteroi@id.uff.br>

1.2.4. Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806

1.3. INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

1.3.1. Endereço: Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói, RJ - CEP: 24.020-080

1.3.2. Endereço Eletrônico: <https://www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/>

1.3.3. Correio Eletrônico: <concursocontador@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

1.3.4. Telefone: (21) 2621-2400

1.4. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 13 (treze) vagas para o cargo efetivo de Contador, bem como à formação de cadastro reserva destinado ao preenchimento das vagas que vierem a ser autorizadas, obedecida a ordem classificatória e durante o prazo de validade do Concurso Público previsto neste Edital.

1.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE

1.5.1. O Candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será empossado no respectivo cargo se atender às seguintes exigências na data da convocação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) possuir registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade como contador;

g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes do **ANEXO I** deste Edital.

1.6. A Prefeitura Municipal de Niterói reserva-se o direito de promover as convocações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira existente, até o limite de vagas que forem autorizadas durante o prazo de validade do concurso.

1.7. O Concurso Público será realizado em 3 etapas, a saber:

1ª Etapa – Prova Objetiva e Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa – Sindicância de Vida Progressiva, de caráter eliminatório; e

3ª Etapa – Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Requisitos e Atribuições do Cargo
ANEXO II	Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas dos Módulos I, II e III
ANEXO III	Formulário para atendimento à necessidades especiais para realização da Prova Objetiva
ANEXO IV	Calendário do Concurso

2. DO CARGO, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

Cargo	Nível de Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base (R\$)	Total de Vagas	Tipo de Vaga (**)		
					Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PP
Contador	Superior	40 horas	5.500,00	13	8	2	3
Vaga AC	Vagas de Ampla Concorrência						
Vaga PP	Vagas reservadas a Negros (pretos e pardos)						
Vaga PcD	Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência						

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; pela Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, terão assegurada a sua participação no Concurso, na forma e nas condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.146/2015 e na Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992, sendo-lhes reservados 10% (10 por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, conforme discriminado no item 2 do presente Edital.

3.1.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

3.1.3. Serão consideradas pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e na Lei nº 14.126/2021:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Além dos parâmetros definidos na alínea "III", será observada ainda para caracterização deficiência visual a situação contemplada no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021, que estabelece que "fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais".

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

3.1.4. Conforme disposto na Lei nº 12.764/2012, em seu artigo 1º, §2º, também é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, a pessoa com transtorno do espectro autista, ou seja, a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma das alíneas I ou II, a seguir registradas:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;



II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

3.1.5. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem **3.1.1**, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

3.1.6. O candidato que optar por concorrer, concomitantemente, quando for o caso, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e também às vagas reservadas para Negros concorrerá aos dois tipos de vagas reservadas e também às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

3.1.7. O candidato inscrito em vaga reservada a Pessoas com Deficiência participará do Concurso em todas as etapas em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

3.1.8. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem **3.1.1**, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para Ampla Concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.1.9. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na forma disposta no subitem **3.1.1**, em caso de ser classificado em vaga reservada a Pessoas com Deficiência ou classificado dentro do número de vagas destinadas para Ampla Concorrência, será convocado pela COSEAC antes da publicação do Edital de Homologação do Concurso, para ser submetido à junta médica constituída pela COSEAC/UFF, que avaliará a existência da deficiência, conforme o disposto no Decreto nº 3.298/1999, e a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo a que concorreu.

3.1.9.1. As informações sobre a convocação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final do Concurso, no endereço eletrônico do concurso <portal.coseac.uff.br/pmnsfmpmnsf2023> .

3.1.9.2. O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem **3.1.9**, implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Concurso.

3.1.10. Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem **3.1.9**, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.

3.1.11. Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para Pessoas com Deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, permanecerá apenas como candidato às vagas de ampla concorrência.

3.1.12. No caso do Candidato ter optado por concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros e tenha sido constatada, pela junta médica prevista no subitem **3.1.9**, a inexistência da deficiência ou a insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência o mesmo permanecerá como Candidato às vagas reservadas para Negros e às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

3.1.13. O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo será **ELIMINADO** do Concurso.

3.1.14. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem **3.1.11** ou no subitem **3.1.12**, a Prefeitura Municipal de Niterói convocará para os procedimentos relativos à nomeação no mesmo cargo o candidato classificado na lista de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último candidato convocado.

3.1.15. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

3.2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

3.2.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, em atendimento à Lei Municipal nº 3.534, de 30 de julho de 2020, conforme discriminado no quadro do item **2** do presente Edital. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros (pretos ou pardos), os candidatos deverão, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar preto ou pardo no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, atestando estar ciente, no ato da inscrição, quanto aos termos da Lei Municipal nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.

3.2.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final deste Concurso Público, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.5. A Autodeclaração, de que trata o subitem **3.2.2**, terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

3.2.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de realização das provas; e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores deste Concurso Público, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.9. Sem prejuízo do disposto no subitem **3.2.8**, a Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.10. Os Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições para habilitação estabelecidas no presente Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após a divulgação do Resultado Final deste Concurso Público e antes da publicação do Edital de Homologação.

3.2.11. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas a negros, previstas neste Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital e obedecida a ordem crescente de classificação, nos termos do §3º do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.12. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de telegrama, com Aviso de Recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, cujo endereço encontra-se disposto no subitem **1.3** do presente Edital.

3.2.13. Para atualização dos dados cadastrais, de que trata o subitem **3.2.12**, o Candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, por meio do correio eletrônico <concursoscontador@fazenda.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

3.2.14. O candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem **3.2.12**, será eliminado do Concurso Público, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.15. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste Concurso Público.

3.2.16. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.2.17. No ato da realização do procedimento de heteroidentificação, de que trata o subitem **3.2.16**, o Candidato deverá ratificar a opção de tipo de vaga realizada em seu Requerimento de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão de Heteroidentificação.

3.2.18. O candidato que se recusar a preencher e/ou assinar o documento de que trata o subitem **3.2.17** será eliminado do Concurso Público.



- 3.2.19.** O documento de que trata o subitem **3.2.17**, deverá compor o processo de contratação do candidato.
- 3.2.20.** A Comissão de Heteroidentificação, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo Candidato, nos termos do §3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.534/2020, o qual será verificado obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 3.2.21.** Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 3.2.22.** Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.534/2020.
- 3.2.23.** A Comissão de Heteroidentificação procederá a deliberação referente à confirmação da Autodeclaração do candidato, mediante decisão de, pelo menos, dois dos seus membros, nos termos do §4º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.534/2020.
- 3.2.24.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença do candidato.
- 3.2.25.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.534/2020.
- 3.2.26.** O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do disposto no subitem **3.2.25**, será eliminado do Concurso Público.
- 3.2.27.** O Candidato poderá requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói cópia da filmagem de sua Heteroidentificação, acompanhado de material adequado ao procedimento para cópia da referida gravação.
- 3.2.28.** O Candidato que não tiver a Autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à negros, passando a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.
- 3.2.29.** O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>.
- 3.2.30.** O candidato de que trata o subitem **3.2.29** poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação. As condições para o exercício do direito do referido recurso serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, juntamente com o Resultado Preliminar, de que trata o subitem **3.2.29**.
- 3.2.31.** Será instituída, pela Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, Comissão Recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, indicados pelas instituições previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 3.534/2020 e que cumpram os requisitos previstos no parágrafo único do referido artigo.
- 3.2.31.1.** Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 3.2.32.** Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão Recursal.
- 3.2.33.** O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>.
- 3.2.34.** As vagas reservadas a negros que não forem preenchidas por falta de Candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado num determinado emprego serão acrescidas ao quantitativo de vagas previstas de ampla concorrência para o mesmo emprego, nos termos do §7º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.534/2020, para fins do Resultado Final deste Concurso Público.
- 3.2.35.** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4. DAS INSCRIÇÕES**
- 4.1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
- 4.1.1.** O período para realização da inscrição será das **10 horas** do dia **9 de novembro de 2023** até as **10 horas** do dia **28 de novembro de 2023**, por meio do endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>>.
- 4.1.2.** O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, de forma física ou digital, Documento de Identificação oficial com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, bem como o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização das provas.
- 4.1.3.** O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.1.4.** As provas serão realizadas exclusivamente no município de Niterói. Os endereços dos locais de realização das provas constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, conforme subitem **4.6**.
- 4.1.5.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida aquela para a qual, por último, houver efetuado o recolhimento do valor da Taxa de Inscrição (subitem **4.3**). Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.
- 4.1.6.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, se constatada, a qualquer tempo a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 4.1.7.** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, pontuação e resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.1.8.** A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**).
- 4.1.9.** A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 4.1.10.** A PMN e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 4.1.11.** A PMN e a COSEAC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexistente ou incompleto fornecido pelo candidato.
- 4.1.12.** No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do cargo. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação para posse, cumprir integralmente todos os requisitos exigidos para a posse.
- 4.1.13.** Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga à qual o Candidato concorre, no dia **1º de dezembro de 2023**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 4.1.14.** Caso o Candidato conste na lista mencionada no **4.1.13** que optou indevidamente por determinado **tipo de vaga**, deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico <concursoniteroi@id.uff.br> até as 16 horas do dia **4 de dezembro de 2023**, para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração.
- 4.2. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 4.2.1.** Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de



família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2.2. O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado, exclusivamente, das **10 horas do dia 9 de novembro de 2023 até as 16 horas do dia 10 de novembro de 2023**. Para realizar esta solicitação, o candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, o seu Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

4.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

4.2.4. A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.5. O Resultado Preliminar contendo os nomes dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **14 de novembro de 2023**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

4.2.6. O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.2.7. O Candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição poderá recorrer, exclusivamente, das **16 horas do dia 14 de novembro até as 16 horas do dia 16 de novembro de 2023**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <concursoniteroi@id.uff.br>.

4.2.7.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto "**Contador 2023 – Recurso Isenção**". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.

4.2.7.2. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou pdf, em cópia clara e legível.

a) Documento Oficial de Identificação do Candidato; e

b) Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Candidato; e

c) Comprovante de Cadastro no CadÚnico obtido exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

4.2.8. O resultado do recurso previsto no subitem **4.2.7** será divulgado no dia **21 de novembro de 2023**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

4.2.9. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir a Guia de Recolhimento Municipal - GRM e efetuar o recolhimento da taxa até o dia **28 de novembro de 2023**.

4.2.10. O candidato que efetuar mais de uma inscrição na condição de contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

4.3. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. A taxa de inscrição para o Concurso Público será de **R\$ 155,00** (cento e cinquenta e cinco reais) e deverá ser recolhida, em agências bancárias conveniadas com o Município (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, SICOOB, Banco Mercantil, Bradesco, Banco Santander) ou por meio de serviços disponíveis na internet, em favor da Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Guia de Recolhimento Municipal - GRM gerada após a solicitação de inscrição neste Concurso Público.

4.3.2. O recolhimento do valor referido no subitem **4.3.1**, após confirmação pela rede bancária, efetivará a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento do valor da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido nesse Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de Guia de Recolhimento Municipal - GRM não identificado pela PMN como sendo oficial deste Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.

4.3.3. O valor da taxa de inscrição referido no subitem **4.3.1**, uma vez recolhido, não será devolvido.

4.4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.4.1. Acessar, das **10 horas do dia 9 de novembro de 2023 até as 10 horas do dia 28 de novembro de 2023**, o endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>>.

4.4.2. Ler, com atenção, o Edital do Concurso, incluindo seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>>.

4.4.3. Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, assinalando o(s) respectivo(s) termo(s) de compromisso. Após o preenchimento do Requerimento será exibida a tela com o Extrato do Requerimento de Inscrição e que contém o botão para acesso a Guia de Recolhimento Municipal - GRM no endereço eletrônico <http://grm.fazenda.niteroi.rj.gov.br/>.

4.4.4. Imprimir o Guia de Recolhimento Municipal - GRM gerada após o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e efetuar o recolhimento do valor da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia **28 de novembro de 2023**.

4.4.5. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <http://grm.fazenda.niteroi.rj.gov.br/>, observando o seguinte:

a) Clicar em: **Emitir Guia**;

b) No campo **Unidade Gestora**, selecionar **Secretaria Municipal de Fazenda**;

c) No campo **Código de Recolhimento**, selecionar **8007008** para **Concurso Contador**;

d) No campo **Número de Referência**, manter em branco;

e) No campo **Número de Inscrição**, digitar o número de inscrição do candidato, gerado após conclusão do processo de inscrição no portal da COSEAC;

f) No campo **Competência**, digitar **11/2023**;

g) No campo **Data de Vencimento**, digitar a data **28 de novembro de 2023**;

h) No campo **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, inserir o CPF do candidato;

i) No campo **Nome**, digitar o nome completo do candidato;

j) No campo **Valor Principal**, digitar o valor de R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais);

k) Clicar em: **Emitir**;

l) A Guia de Recolhimento do Município de Niterói – GRM para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa e paga em agências bancárias conveniadas com o Município (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, SICOOB, Banco Mercantil, Bradesco, Banco Santander) ou por meio de serviços disponíveis na internet;

m) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRM) não seja efetuado até o dia **28 de novembro de 2023**;

n) Após a confirmação da inscrição pela COSEAC, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>>, na data e horário previstos no item 4.6.1;

o) O formulário de requerimento de inscrição estará disponível até às **12h do dia 28 de novembro de 2023**; e

p) Os candidatos inscritos poderão emitir a GRM, no máximo até às **23:59h do dia 28 de novembro de 2023**, quando esse recurso será retirado do site da Secretaria Municipal de Fazenda.

4.4.6. O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é a Guia de Recolhimento Municipal - GRM devidamente autenticada ou o comprovante de transação eletrônica, que deverá ser guardada pelo candidato até o término do Concurso.

4.4.7. A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.

4.5. AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.5.1. O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, deverá informar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição. Para receber o auxílio, o candidato deverá encaminhar, para o correio eletrônico <concursoniteroi@id.uff.br>, o Requerimento para Atendimento de Necessidades Especiais, disponível no **Anexo III** do Edital, devidamente preenchido, juntamente com Laudo Médico comprobatório, até o término do período das inscrições.

4.5.2. O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico, de aparelho auditivo ou de outro equipamento que possa interferir em revista eletrônica, deverá realizar o mesmo procedimento descrito no subitem **4.5.1**.

4.5.3. A candidata lactante que informar a necessidade de auxílio para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Processo Seletivo. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.5.4. Somente serão consideradas as solicitações de auxílio para realização das provas dos candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens **4.5.1** e **4.5.2**, sob pena de a COSEAC não ter como atendê-las no dia da realização das provas.



4.5.5. Esses candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, realizarão as provas em locais adequados designados pela COSEAC.

4.6. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI – estará disponível no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/pmnsmf2023>>, a partir das **16 horas** do dia **6 de dezembro de 2023**. Nesse cartão, além de dados pessoais, constará o local de realização da prova, tipo de vaga, o cargo e condições especiais para realização da Prova, quando for o caso, bem como instruções para a sua realização.

4.6.2. O candidato deverá consultar o CCI e fazer a conferência dos seguintes dados: nome do candidato, número do documento de identificação e respectivo órgão expedidor, sexo, tipo de vaga e, quando for o caso, tipo de auxílio solicitado para realização das provas.

4.6.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico <concursoniteroi@id.uff.br>, das **16 horas do dia 6 de dezembro de 2023** até as **16 horas do dia 7 de dezembro de 2023**.

4.6.4. A inobservância, por parte do candidato, do disposto no item 4.6, poderá implicar a perda do direito de realizar as provas deste Concurso.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa – Prova Objetiva e Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório ;

2ª Etapa – Sindicância de Vida Progressiva, de caráter eliminatório; e

3ª Etapa – Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

5.1. 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA e DA PROVA DISCURSIVA

5.1.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1.1. Todos os candidatos realizarão Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório. A Prova Objetiva será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente uma correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar entre 0 e 100 pontos.

5.1.1.2. A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

TÓPICOS	NUMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
MÓDULO I		
Língua Portuguesa	10	1
Administração Pública	7	1
Administração Financeira e Orçamentária	7	1
Matemática Financeira	6	1
MÓDULO II		
Direito Constitucional	5	1
Direito Administrativo	5	1
Noções Básica de Direito Tributário	5	1
Legislação Específica	5	1
MÓDULO III		
Contabilidade Geral	24	1
Contabilidade Pública	16	1
Controle de Custos	10	1

5.1.1.3. Será considerado habilitado para correção das provas discursivas, o candidato que obtiver:

- pontuação igual ou superior a **50 (sessenta) pontos percentuais** na Prova Objetiva e estiverem classificados em posição até 10 (dez) vezes o número inicial de vagas dispostas no edital para a lista de ampla concorrência, vagas reservadas para portadores de deficiência e destinadas às cotas raciais, respeitados os empates nas últimas colocações; e
- pontuação igual ou superior a **30 pontos percentuais** no Módulo I;
- pontuação igual ou superior a **30 pontos percentuais** no Módulo II; e
- pontuação igual ou superior a **40 pontos percentuais** no Módulo III.

5.1.1.4. O candidato deverá observar a data, horário, local e condições para a realização da 1ª Etapa - Prova Objetiva constantes no item 6 deste Edital.

5.1.2. DA PROVA DISCURSIVA

5.1.2.1. Todos os candidatos inscritos realizarão Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2.2. A Prova Discursiva será composta por 4 (quatro) questões, devendo o candidato escolher 2 (duas) questões a seu critério para resolução. A pontuação da Prova Discursiva irá variar entre 0 e 100 pontos.

5.1.2.3. Somente serão consideradas para fins de correção, as respostas referentes às questões registradas no campo apropriado da Folha de Respostas.

5.1.2.4. As questões da Prova Discursiva poderão versar sobre os seguintes tópicos: Contabilidade Geral, Contabilidade Pública, Administração Financeira e Orçamentária e Controle de Custos.

5.1.2.5. O candidato deverá observar a data, horário, local e condições para a realização da 2ª Etapa - Prova Discursiva constantes no item 6 deste Edital.

5.1.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

5.1.3.1. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão realizadas exclusivamente no Município de Niterói. Os endereços dos locais de realização das provas constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, conforme subitem 4.6.

5.1.3.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva, serão realizadas, no dia **17 de dezembro de 2023**, em turnos distintos.

5.1.3.2.1. Para a Prova Objetiva, será realizada no turno da matutino como início às **8 (oito) horas**. Os candidatos deverão se apresentar ao local de prova descrito no seu CCI às **7 horas**, sendo sua entrada permitida até às **7 horas e 40 minutos**. O tempo para o candidato realizar a prova será de, no mínimo, **1 hora e 30 minutos** e, no máximo, de **5 horas**.

5.1.3.2.2. Para a Prova Discursiva, será realizada no turno Vespertino, com início às **15 (quinze) horas**. Os candidatos deverão se apresentar ao local de prova descrito no seu CCI às **14 horas**, sendo sua entrada permitida até às **14 horas e 40 minutos**. O tempo para o candidato realizar a prova será de, no mínimo, **1 hora e 30 minutos** e, no máximo, de **4 horas**.

5.1.3.3. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva após o horário fixado nos subitens 5.1.3.2.1 e 5.1.3.2.2, conforme o caso, ou sua realização em local diverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI.

5.1.3.4. Na Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente para assinalar as alternativas escolhidas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para preenchimento do Cartão de Respostas está incluído no tempo máximo para realização da prova.

5.1.3.5. Na Prova Discursiva, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente para responder na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na Folha de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para preenchimento da Folha de Respostas está incluído no tempo máximo para realização da prova.

5.1.3.6. Não haverá substituição do Cartão de Respostas ou da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.1.3.7. Na Prova Objetiva, o candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 4 (quatro) opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital, da capa do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta.

5.1.3.8. Na Prova Discursiva, o candidato deverá responder às duas questões registradas no campo apropriado da Folha de Respostas, sem rasuras, conforme orientações deste Edital, da capa do Caderno de Questões e da Folha de Respostas.

5.1.3.9. Será atribuída pontuação zero à questão da Prova Objetiva que:



- a) não apresentar nenhuma resposta assinalada;
b) não apresentar nenhuma resposta assinalada corretamente;
c) apresentar mais de uma resposta assinalada, mesmo que um dos círculos destinados à marcação das respostas não esteja completamente preenchido;
d) apresentar emenda ou rasura.
- 5.1.3.10.** Será atribuída pontuação zero à questão da Prova Discursiva que:
a) não apresentar nenhuma resposta;
b) apresentar emenda ou rasura;
c) questão que estiver ilegível, que impeça sua leitura.
- 5.1.3.11.** É de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão de Respostas ou da Folha de Respostas.
- 5.1.3.12.** O ingresso na sala de Prova Objetiva ou da Prova Discursiva só será permitido ao Candidato que apresentar qualquer dos documentos de identificação na forma do disposto no subitem 4.1.2 sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua Inscrição. No caso de roubo ou perda do referido documento, só poderá realizar a prova o candidato que apresentar Registro de Ocorrência com validade de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a data da realização da prova.
- 5.1.3.13.** Durante a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura na Ata de sala e do exame grafotécnico de próprio punho no Cartão de Respostas.
- 5.1.3.14.** Caso o candidato esteja utilizando máscara facial, será solicitada rápida retirada da mesma para sua identificação.
- 5.1.3.15.** O candidato que se negar a ser identificado na forma do subitem 5.1.3.13 e 5.1.3.14, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.1.3.16.** Para garantir a segurança do Concurso, poderão ser utilizados detectores de metal. O candidato, exceto aquele identificado conforme o subitem 4.5.2, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua Prova Objetiva e/ou Discursiva anulada, e será eliminado do Concurso.
- 5.1.3.17.** Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva ou a Prova Discursiva após decorridos **1 (uma) e 30 (trinta) minutos** do seu início. Após a entrega da prova, o candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação ou utilizar o banheiro.
- 5.1.3.18.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização das Provas Objetivas e das Provas Discursivas deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Esses candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata da prova.
- 5.1.3.18.1.** O subitem 5.1.3.18 não se aplica às salas com candidatos que solicitaram condição especial para realização das Provas.
- 5.1.3.19.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva e/ou da Prova Discursiva.
- 5.1.3.20.** É obrigação do candidato assinar a Ata de Sala e o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.
- 5.1.3.21.** O candidato que não devolver ao Fiscal o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas, será eliminado do Concurso.
- 5.1.3.22.** O Candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, da Folha de Respostas e nos Avisos afixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 5.1.3.23.** O candidato que entregar o Cartão de Respostas ou a Folha de Respostas em branco receberá nota 0 (zero) na 1ª Etapa e será **ELIMINADO** do Concurso.
- 5.1.3.24.** É de responsabilidade do Candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado e com a transcrição de próprio punho da frase solicitada no Cartão de Respostas.
- 5.1.3.25.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 5.1.3.26.** A Prova Discursiva será desidentificada pelo Fiscal de Sala no ato da entrega pelo candidato da sua Folha de Resposta. O candidato receberá o canhoto da Folha de Resposta como comprovante da sua entrega.
- 5.1.3.27.** Será **ELIMINADO** na 1ª Etapa – Prova Objetiva e Prova Discursiva e/ou na 2ª Etapa – Sindicância de Vida Progressa, e consequentemente **ELIMINADO** do Concurso, o Candidato que:
- a) Não comparecer à Prova Objetiva e ou à Prova Discursiva, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;
b) Apresentar-se após os horários estabelecidos neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
c) Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem 4.1.2;
d) Ausentar-se da sala da Prova sem a autorização da Equipe de Aplicação;
e) Ausentar-se do local de realização da Prova antes de decorrida uma hora e trinta minutos do seu início;
f) Não devolver integralmente o material recebido _ Cartão de Respostas e Folha de Respostas ou ausentar-se da sala da Prova levando material não permitido, sem autorização;
g) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da Prova;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
i) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho;
j) Encontrar-se de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, qualquer tipo de relógio, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico;
k) Encontrar-se de porte de qualquer tipo de arma;
l) Encontrar-se em uso de boné, cachecol, chapéu e similares;
m) Ingressar na sala de prova com relógio de qualquer tipo, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
n) Não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
o) não realizar a Prova Objetiva ou a Prova Discursiva com caneta esferográfica de corpo transparente nas cores azul ou preta;
p) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
q) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da Prova;
r) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
s) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
t) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem 4.5.2;
u) obtiver pontuação inferior a 50 (sessenta) pontos na Prova Objetiva;
v) obtiver pontuação inferior a 30 pontos percentuais no Módulo I;
w) obtiver pontuação inferior a 30 pontos percentuais no Módulo II;
x) obtiver pontuação inferior a 40 pontos percentuais no Módulo III;
y) obtiver nota zero na Prova Discursiva;
z) não for habilitado para a correção da Prova Discursiva, conforme critérios definidos no subitem 5.1.1.3.
- 5.1.4. 2ª ETAPA - SINDICÂNCIA DE VIDA PROGRESSA**
- 5.1.4.1.** Esta Etapa, de caráter eliminatório, é de responsabilidade da Secretaria de Fazenda do Município de Niterói. O candidato será submetido, antes do ingresso no cargo, a uma sindicância de vida progressa, observado o inciso LVII do art. 5º da CRFB, onde será exigida a comprovação por parte dos candidatos entre os dias **11 de janeiro de 2024 e 12 de janeiro de 2024**, com apresentação da seguinte documentação:
- a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar Federal e Eleitoral (crimes eleitorais) dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
b) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou de destituição de função pública;



c) declaração de órgão público, ao qual esteja vinculado o candidato à data da matrícula no Curso de Formação, de não estar respondendo procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito) nem ter sofrido penalidade administrativa de suspensão por fatos que possam comprometer a idoneidade do candidato para o exercício do cargo público ao qual concorre;

d) folha de antecedentes expedida pela Polícia do Distrito Federal e/ou dos estados onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.

5.1.4.2. Serão convocados para a realização da 2ª Etapa – Sindicância de Vida Progressa os candidatos não eliminados na 1ª Etapa, nos termos do subitem 5.1.3.27, respeitando-se a ordem decrescente do Resultado Final da 1ª Etapa, de acordo com as listas do quadro a seguir:

Lista 1	Lista 2	Lista 3
Candidatos que não se autodeclararam Negros nem Pessoas com Deficiência	Candidatos auto declarados Pessoas com Deficiência	Candidatos auto declarados Negros
36	6	11

5.1.4.3. Os Candidatos habilitados na 1ª Etapa – Prova Objetiva e Prova Discursiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem 5.1.3.27, que se autodeclararam Pessoa com Deficiência no ato da inscrição e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, e que não tiver sido convocado na Lista 2 – PcD, passará a constar na referida lista.

5.1.4.4. Os Candidatos habilitados na 1ª Etapa – Prova Objetiva e Prova Discursiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem 5.1.3.27, que se autodeclararam preto ou pardo e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, e que não tiver sido convocado na Lista 3 – candidatos que se autodeclararam negros, passará a constar na referida lista

5.1.4.5. A relação dos candidatos convocados para a realização da 2ª Etapa será divulgada a partir das **16 horas** do dia **20 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico do Concurso.

5.1.4.6. Na 2ª Etapa – Sindicância de Vida Progressa, o candidato poderá ser considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

5.1.4.7. O Resultado Preliminar desta Etapa, será divulgado no dia **16 de janeiro de 2024**.

5.1.4.8. O candidato considerado NÃO RECOMENDADO, poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa. Os procedimentos para esta solicitação, serão divulgados juntamente com o Resultado Final da 1ª Etapa.

5.1.4.9. Será eliminado da 2ª Etapa o candidato que:

- a) não cumprir do estabelecido no subitem **5.1.4**;
- b) não for considerado Recomendado nesta Etapa.

5.1.4.10. O Resultado Final desta Etapa, será divulgado no dia **19 de janeiro de 2024**.

3ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

5.1.5.1. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, terá carga horária total de 60 horas, e abordará conteúdos de integração, homogeneização de conhecimentos e resolução de problemas do Município, permitindo o desenvolvimento e identificação de competências.

5.1.5.2. O Curso de Formação não será considerado com período de efetivo exercício do Cargo e sim uma Etapa de Seleção do Concurso.

5.1.5.3. O regulamento do Curso de Formação Profissional, incluindo disciplinas, duração e critérios de frequência e aproveitamento serão divulgados previamente, antes do início do curso.

5.1.5.4. Serão convocados para a realização da 3ª Etapa - Curso de Formação Profissional todos os candidatos não eliminados na 2ª Etapa, segundo os critérios estabelecidos no subitem **5.1.4.9**

5.1.5.5. A relação dos candidatos convocados para a realização da 3ª Etapa - Curso de Formação Profissional será divulgada a partir das **16 horas** do dia **19 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico do Concurso.

5.1.5.6. Os candidatos não convocados para a realização da 3ª Etapa - Curso de Formação Profissional, serão eliminados do Concurso Público.

5.1.5.7. Será concedido aos candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional, auxílio financeiro correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração da categoria inicial do cargo, conforme previsão e normas do art. 9º da Lei Municipal nº 3.793, de 21 de junho de 2023.

5.1.5.8. O candidato convocado para a realização da 3ª Etapa - Curso de Formação Profissional deverá realizar matrícula no referido curso em data a ser definida. A não realização da matrícula conforme data e procedimentos a serem estabelecidos acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.

5.1.5.9. Para o candidato ser considerado APROVADO ou REPROVADO no Curso de Formação Profissional, serão considerados o aproveitamento, o conceito obtido e a frequência durante o curso, conforme regulamento a ser divulgado antes do seu início. O aproveitamento do candidato irá variar de 0 a 100 pontos.

5.1.5.10. Os candidatos reprovados no Curso de Formação Profissional serão eliminados do Concurso.

5.1.5.11. A aprovação no Curso de Formação Profissional não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo.

5.2. DOS GABARITOS, RESULTADOS E RECURSOS PROVA OBJETIVA DA PROVA DISCURSIVA

5.2.1. Os Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva serão publicados no endereço eletrônico do Concurso Público no dia da aplicação da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, após o seu término da mesma.

5.2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar revisão dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva divulgados ou da formulação das questões de múltipla escolha e revisão da formulação das questões da Prova Discursiva, até às **18 horas do dia 18 de dezembro de 2023**, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o interessado deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

5.2.3. Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **5.2.2**.

5.2.4. O Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva e da Prova Discursiva, juntamente com a imagem do Cartão de Respostas do candidato e da Folha de Resposta da Prova Discursiva, será divulgado no dia **03 de janeiro de 2024, às 16 horas**, no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/pmmsmf2023>>.

5.2.5. O candidato poderá solicitar recontagem da pontuação obtida na Prova Objetiva e solicitar recurso quanto à pontuação obtida na Prova Discursiva e para tal deverá encaminhar requerimento fundamentado para o correio eletrônico <concursoniteroi@id.uff.br>, até às **16 horas** do dia **04 de janeiro de 2024**.

5.2.6. O Resultado da solicitação de recontagem da pontuação obtida na Prova Objetiva e o Resultado do recurso quanto à pontuação obtida na Prova Discursiva serão divulgados no dia **10 de janeiro de 2024, a partir das 16 horas**, no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/pmmsmf2023>>.

5.2.7. O Resultado Final da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Prova Discursiva serão divulgados no dia **10 de janeiro de 2024, a partir das 16 horas**, no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/pmmsmf2023>>.

5.3. NOTA FINAL

5.3.1. A Nota Final (NF) dos Candidatos não eliminados do Concurso Público será obtida a partir da fórmula a seguir:

NF: (2PO+2PD+PCF)/5

Onde:

PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva;

PD: Pontuação Obtida na Prova Discursiva;

PCF: Pontuação obtida no Curso de Formação Profissional.

5.3.2. A Nota Final da 1ª Etapa será divulgada no dia **10 de janeiro de 2024, a partir das 16 horas**, no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/pmmsmf2023>>, em 3 (três) listas, apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida pelos Candidatos, sendo:

a. **Lista 1:** Candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararam Negros nem Pessoas com Deficiência;

b. **Lista 2:** Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam Pessoas com Deficiência;

c. **Lista 3:** Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam Negros.

6. DA CLASSIFICAÇÃO



- 6.1.** A classificação do Candidato no Concurso Público dar-se-á de acordo com o tipo de vaga do cargo a que o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 6.2.** No caso de Candidatos com Notas Finais coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:
- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
 - b) maior pontuação Prova Discursiva;
 - c) maior pontuação no Módulo III;
 - d) maior pontuação no Módulo I;
 - e) maior pontuação no Módulo II;
 - f) maior pontuação no Curso de Formação Profissional
 - g) o Candidato de mais idade até o término das Inscrições;
 - h) o Candidato ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), observado o cumprimento dos subitens **6.3** e **6.4**.
- 6.3.** Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem 6.2, em atendimento ao disposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 6.4.** Para ter direito à aplicação do critério mencionado na alínea "f" do subitem 6.2, o candidato deverá ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440, do Código de Processo Penal), e deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 6.5.** O candidato que registrou ou que vier a registrar, no Requerimento de Inscrição, o exercício da função de jurado, para fins de utilização como critério de desempate, conforme disposto no subitem 6.2, deverá enviar mensagem para o correio eletrônico <concursoniteroi@id.uff.br>, do dia 07 de novembro de 2023 até o dia **28 de novembro de 2023**, conforme orientações a seguir:
- a) A mensagem deverá conter o assunto "Contador 2023- Jurado";
 - b) O corpo da mensagem deverá conter o nome completo do candidato e seu número de CPF;
 - c) Anexo ao e-mail, em formato de imagem (.png, .jpg ou .jpeg) ou pdf, deverá conter o seguinte documento: Certidão ou Declaração ou Atestado ou outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
- 6.6.** O candidato que não cumprir o disposto nos subitens **6.3** e **6.4** não terá direito a utilização desse critério de desempate.
- 7. DO RESULTADO FINAL**
- 7.1.** O Resultado Final deste Concurso Público, será divulgado no dia **9 de fevereiro de 2024**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso, em 3 (três) listas, organizadas por cargo e em ordem decrescente de nota final (NF), da seguinte forma:
- a) Lista Geral dos Candidatos, independentemente do tipo de vaga;
 - b) Lista dos Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência;
 - c) Lista dos Candidatos autodeclarados Preto ou Pardo.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1.** Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
- 8.2.** A inscrição neste Concurso Público implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso Público (subitem 1.2.3). As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas e nos Comunicados Oficiais, nos avisos afixados em locais de realização das provas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 8.3.** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.
- 8.4.** Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato, acompanhá-las.
- 8.5.** É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 8.6.** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.7.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer prova desse Concurso.
- 8.8.** Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.
- 8.9.** Do Resultado Final deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 8.10.** A COSEAC se desobriga ao envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
- 8.11.** A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer das fases do Concurso, ou posterior a essas, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 8.12.** O cronograma do concurso poderá ser alterado em parte ou no todo em razão de fatos supervenientes ou de atos não previstos ou imprevisíveis, sem que isso gere obrigação de devolução do valor da taxa de inscrição ao candidato.
- 8.13.** Todos os candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela Prefeitura Municipal de Niterói para exames admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo, sendo ELIMINADO do Concurso Público e perdendo o direito à vaga.
- 8.14.** A prestação de Declaração falsa ou inexata bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer fase do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.15.** Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final, publicado oficialmente.
- 8.16.** A Prefeitura Municipal de Niterói e a COSEAC não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 8.17.** Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames e atestados médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.
- 8.18.** O Candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à COSEAC durante todas as fases do Concurso, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 8.19.** O Candidato NÃO ELIMINADO no Concurso Público deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Niterói, por meio do correio eletrônico <concursocontador@fazenda.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 8.20.** O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.21.** A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico admissional não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Prefeitura Municipal de Niterói se reserva o direito de proceder às convocações para posse por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, observada a classificação final e a validade do Concurso.
- 8.21.1.** Os candidatos que integram as listas mencionadas no subitem 9.20 e que não foram classificados dentro do número de vagas ofertadas no quadro de vagas do item 2, formarão Cadastro de Reserva durante a validade do Concurso Público e, no caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Niterói, para realizar os procedimentos relativos à posse.



8.21.2. O candidato aprovado que, regularmente convocado, segundo a ordem de classificação final, não comparecer ao endereço indicado e na data marcada pela Prefeitura Municipal de Niterói, para efetivação da posse, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.22. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.

8.23. A homologação e os procedimentos para posse ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Niterói. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 1.5.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

8.24. As Leis, Decretos-Lei, Portarias, Normas, Instruções Normativas, Resoluções, Códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.

8.25. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Prefeitura Municipal de Niterói.

ANEXO I
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CONTADOR
NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS:

- Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis; e
- Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

ATRIBUIÇÕES:

- I - manter e aprimorar o Plano de Contas da Administração Pública Municipal, de acordo com as atualizações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- II - elaborar notas técnicas e normas de procedimentos contábeis;
- III - definir e promover atualizações nos procedimentos contábeis do Sistema Oficial de Contabilidade do Município relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV - supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os, e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- V - analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços, balanços e demonstrativos contábeis de forma analítica e sintética, observando sua correta classificação e lançamentos, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais;
- VI - elaborar e analisar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VII - elaborar e divulgar as demonstrações contábeis consolidadas do município e demais relatórios destinados a compor a Prestação de Contas Anual e de final de mandato do Prefeito;
- VIII - elaborar e apresentar em audiências públicas o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (RGF);
- IX - apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios;
- X - avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades;
- XI - solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no órgão competente;
- XII - assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais;
- XIII - acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais;
- XIV - acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais;
- XV - coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal;
- XVI - elaborar informações contábeis gerenciais com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão;
- XVII - controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, avaliando o cumprimento das metas fiscais;
- XVIII - controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura;
- XIX - analisar aspectos financeiros contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos a obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, para assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- XX - analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- XXI - planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de conta, para atender às exigências legais;
- XXII - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente a sua área de atuação;
- XXIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XXIV - participar de comissões, grupos de trabalho e reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares;
- XXV - apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação contábil e financeira, no âmbito municipal, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos;
- XXVI - exercer outras atribuições estabelecidas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
MÓDULO I

Importante: As referências sugeridas têm caráter orientador e não retiram o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas. Outros materiais didáticos que abordem os tópicos dos conteúdos programáticos do Concurso podem servir de orientação para os estudos, ficando a critério do candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático: Língua portuguesa, a variedade padrão e a variação: variantes diatópicas, diastráticas, diafásicas, diacrônicas e diarmésicas. Ortografia oficial. Léxico e significação das palavras. Classes, estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância, regência e colocação. Estrutura sintática da frase. Processos de conexões e conectores. Estilo e figuras de linguagem. Texto e discurso. Fatores pragmáticos da textualidade: coesão, coerência, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade e intertextualidade. Processos de referenciação. Gêneros textuais e tipos de textos: descritivo, narrativo, expositivo, argumentativo e injuntivo. Pontuação.

Sugestões Bibliográficas:

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5. ed. Rio de Janeiro: Global Editora, 2009.
- AZEREDO, José Carlos. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 4. ed. São Paulo: Publifolha: Instituto Houaiss, 2018.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Lucerna, 1999.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- ILARI, Rodolfo; BASSO, Renato. O português da gente: a língua que estudamos, a língua que falamos. São Paulo: Contexto, 2006.
- MARCUSCHI, L. F. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conteúdo Programático: Da Organização do Estado (Constituição Federal de 1988) - Administração Pública, servidores. Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 - Conceitos, princípios nos processos administrativos, direitos e deveres dos administrados, da competência, dos impedimentos e suspensão, da anulação, revogação e convalidação, recurso administrativo e revisão. Lei 8.429 de 02 de junho de 1992 - Conceitos, enriquecimentos ilícito, prejuízo ao erário, violação dos princípios da Administração Pública, penalidades.

Sugestões Bibliográficas:

Brasil- Constituição Federal de 1988.

Lei 9.784 de 29 de janeiro – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Lei 8.429 de 02 de junho de 1992 com as alterações da Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021 – Dispõe sobre Improbidade Administrativa.

Administração Financeira e Orçamentária.

Conteúdo Programático:

Orçamento Público: Conceitos, tipos, métodos e princípios orçamentários. Orçamento Público na Constituição Federal de 1988. Ciclo orçamentário: da elaboração da proposta até a avaliação de resultados. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Sugestões Bibliográficas:

Brasil - Constituição Federal de 1988.

Brasil – Lei nº 4.320/1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

Brasil – Lei Complementar nº 101/2001 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal

Matemática Financeira

Conteúdo Programático: Juros Simples e Compostos. Capitalização Simples e Composta. Desconto Simples e Composto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalente, total e real. Equivalência de Capitais. Rendas uniformes e variáveis. Anuidades. Anuidades diferidas e antecipadas. Sistemas de Amortização: Sistema Francês, Sistema de Amortização Constante e Tabela Price. Custo real das operações financeiras.

Sugestões Bibliográficas:

ASSAF NETO, A, Matemática Financeira e Suas Aplicações, Atlas, Atlas, São Paulo, 2009

PUCCINI, A de Lima, Matemática financeira - Objetiva e aplicada - 11ª edição Editora Saraiva Jur Univ & Concursos. 2022.

[SAMANEZ](#), C. P, MATEMÁTICA FINANCEIRA: APLICAÇÕES A...5ª edição, Editora [Pearson Universidades](#) São Paulo. (2010)

MODULO II

DIREITO CONSTITUCIONAL

Conteúdo Programático: Da organização do Estado – União, Estado, Município, organização político administrativa, competência privativa comum, concorrente. Da Organização dos Poderes: poder legislativo. Da tributação e do orçamento – princípios gerais, competência, impostos da União, Estados, Municípios, repartição das receitas tributárias.

Sugestões Bibliográficas:

Brasil - Constituição Federal de 1988.

MORAES, Alexandre – Direito Constitucional.

SILVA, José Afonso – Curso de Direito Constitucional Positivo.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conteúdo Programático: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo; Princípios informativos e Administração Pública (Constituição Federal de 1988); Leis de Licitações e Contratos. Lei 8.666 de 1993 e 14.133 de 1º de abril de 2021 – conceitos: agentes públicos, órgão, entidades, agentes, natureza jurídica, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação, infrações e sanções administrativas; Lei anticorrupção – Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 – responsabilidade objetiva, atos lesivos a administração pública nacional ou estrangeira, responsabilidade, processo administrativo e judicial, acordo de leniência.

Sugestões Bibliográficas:

Brasil - Constituição Federal de 1988.

Brasil - Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o artigo 37, XXI da Constituição Federal, institui normas de licitações e contratos para da Administração Pública e dá outras providências.

Brasil – Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Brasil – Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas para a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Conteúdo Programático: Conceitos, Princípios, Competência Tributária, Limitações, Impostos, Obrigação Tributária, Fato Gerador, Sujeitos ativos e passivos, Responsabilidade, Crédito tributário, Suspensão do crédito tributário, Extinção do Crédito, modalidades de extinção, Administração Tributária, fiscalização, dívida ativa.

Sugestões Bibliográficas:

Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional – Competência tributária – Conceitos – Competência tributária – Impostos – Taxas, contribuição de melhoria – Obrigação tributária – Crédito tributário – Administração Tributária. Lei 2.597 de 30 de setembro de 2008 - Código Tributário do Município de Niterói.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Conteúdo Programático: Lei 3.793 de 21 de junho de 2023 - Conceitos, atribuições do cargo, regime de remuneração, ingresso na carreira, desenvolvimentos das carreiras - promoção, progressão, penalidades, vedações ao exercício profissional, afastamento, jornada de trabalho. Lei Orgânica do Município de Niterói. Dos princípios, direitos e garantias fundamentais - Município, competência privativa, comum, suplementar, Poder legislativo – Câmara Municipal – competência, funcionamento, atribuições, Poder Executivo – atribuições, atos administrativos, Administração tributária e financeira – receita, despesas, limitações. Lei 531 de 1985 – Cargos, Vacância, Provedimento, Posse, Exoneração, Estabilidade. Deliberação TCE/RJ nº 285/18 – Prestação de Contas de Governo dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Sugestões Bibliográficas:

Niterói/RJ - Lei 3.793 de 21 de junho de 2023 – Dispõe sobre a criação de cargos de Contador, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como estabelece critérios de remuneração, progressão e promoção funcionais. Carreira de Contador, progressão, promoção, estágio probatório, vedações.

Niterói/RJ - Lei Orgânica do Município de Niterói.

Niterói/RJ - Lei 531 de 1985 - Estatuto dos funcionários públicos de Niterói.

MÓDULO III

CONTABILIDADE GERAL

Conteúdo Programático: Demonstrações Contábeis: Consolidadas e Separadas. Balanço Patrimonial: Ativo Circulante; Ativo Não Circulante: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Passivo Circulante e Não Circulante. Patrimônio Líquido. Demonstração do Resultado do Exercício. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Relato Integrado.

CONTABILIDADE PÚBLICA

Conteúdo Programático: Orçamento Público: princípios e instrumentos. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Plano Plurianual (PPA). Receitas, Despesas e Transferências na Administração Pública. Lei Orçamentária Anual (LOA). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estrutura e natureza da informação. Plano de Contas da Administração Pública Municipal. Demonstrações Contábeis. Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Celebração e execução de convênios e outros instrumentos de natureza financeira. Auditoria. Controle interno. Auditoria de conformidade e auditoria operacional. Instrumentos de fiscalização. Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. A carreira do contador gerida pela Secretaria Municipal de Fazenda. Relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Prestação de Contas Anual e de final de mandato do Prefeito. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (RGF). Valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios. Receitas vinculadas, constitucionais e legais. Recursos provenientes de transferências governamentais. Relato Integrado.

CONTROLE DE CUSTOS

Conteúdo Programático: Conceito, nomenclaturas aplicáveis à contabilidade de custos, classificação dos custos e despesas, sistemas de custeio, formas de produção, métodos de custeio e sistemas de controle de custo. Princípios e conceitos contábeis aplicados à Contabilidade de Custos.

Sugestões Bibliográficas – MÓDULO III:

Brasil – Lei Complementar nº 101/2001 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal



Brasil – Lei nº 4.320/1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal
Brasil – Lei nº 6.404/76 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações
STN – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 9ª Edição
STN – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP (Portaria STN nº 1.568/2022)
STN – Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF – 14ª Edição (Portaria STN nº 699/2023)
CFC – NBC TG Estrutura Conceitual
CFC – NBC TG 03 (R3) Demonstração dos Fluxos de Caixa
CFC – NBC TG 09 Demonstração do Valor Adicionado
CFC – NBC TG 16 (R2) Estoques
CFC – NBC TG 26 (R5) Apresentação das Demonstrações Contábeis
CFC – NBC TG 35 (R2) Demonstrações Separadas
CFC – NBC TG 36 (R3) Demonstrações Consolidadas
CFC – NBC TSP Estrutura Conceitual
CFC – NBC TSP 01 Receita de Transação sem Contraprestação
CFC – NBC TSP 02 Receita de Transação com Contraprestação
CFC – NBC TSP 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis
CFC – NBC TSP 12 Demonstração dos Fluxos de Caixa
CFC – NBC TSP 13 Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis
CFC – NBC TSP 16 Demonstrações Contábeis Separadas
CFC – NBC TSP 17 Demonstrações Contábeis Consolidadas
CFC – NBC TSP34 - Custos no Setor Público
CFC – NBC TI 01 Da Auditoria Interna
CFC – CTG 09 Correlação à Estrutura Conceitual Básica do Relato Integrado

ANEXO III
EDITAL 1/2023

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADES ESPECIAIS
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

NOME DO CANDIDATO			
INSCRIÇÃO			
CARGO			
Marque o(s) Tipo(s) de Auxílio(s) Necessário(s) para a realização da Prova			
Tipo De Auxílio			
Caderno e Questões Ampliado		Cartão de Respostas Ampliado	
Cadeira de Canhoto		Condição especial para amarração	
Sala de fácil acesso		Ledor	
Sala Isolada		Tempo Adicional	
Transcritor		Interprete De Libras	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO MOTIVO PARA RECEBER O AUXÍLIO			
TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, INDIQUE AQUI SE:			
Possui Prótese Metálica		For usuário de Aparelho Auditivo	
For usuário de Bomba de Insulina		For usuário de Cateter Quimioterápico	
For usuário de Marca-Passo		Outros	
No caso de outros: especificar			
NO CASO DE CANDIDATO DEFICIENTE, INDIQUE AQUI O TIPO DE DEFICIÊNCIA			
AUDITIVA			
Bilateral		Parcial	Total
FÍSICA			
Amputação ou ausência de Membro		Hemiparesia	Hemiplegia
Membros com deformidade congênita ou adquirida		Nanismo	Ostomia
Paralisia Cerebral		Tetraplegia	Tetraparesia
Triplegia		Triparesia	
VISUAL			
Baixa Visão		Cegueira	Visão Monocular
Outra (especifique)			

Data: ____/____/2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
CALENDÁRIO DO CONCURSO

EVENTO / DIVULGAÇÃO	Item do Edital	Data/Período
Período de Inscrições	4.1.1 e 4.4.1	das 10 h de 09/11/2023 às 10 h de 28/11/2023
Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	4.2.2	das 10 h de 09/11/2023 às 16 h de 11/11/2023
Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	4.2.5	14/11/2023, a partir das 16 h
Solicitação de Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção	4.2.7	das 16 h de 14/11/2023 às 16 h de 16/11/2023
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção para todos os cargos	4.2.8	21/11/2023, a partir das 16 h
Data limite para o pagamento do boleto de inscrição para todos os cargos	4.2.9 e 4.4.4	28/11/2023
Lista geral preliminar das inscrições realizadas	4.1.13	01/12/2023, a partir das 16h
Solicitação de correção do tipo de vaga	4.1.14	das 16 h de 01/12/2023 às 16 h de 04/12/2023
Cartão de Confirmação das Provas Objetivas	4.6.1	06/12/2023, a partir das 16 h
Correção de dados do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas	4.6.3	das 16 h de 06/12/2023 às 16 h de 07/12/2023
ETAPA I - PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA		
Prova Objetiva e Prova Discursiva	5.1.3.2	17/12/2023
Gabarito preliminar da Prova Objetiva e Prova Discursiva	5.2.1	17/12/2023, após término da Prova
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar ou da formulação da Prova Objetiva e Prova Discursiva	5.2.2	até às 18h de 18/12/2023
Resultado Preliminar da Etapa I - PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA	5.2.4	03/01/2024, a partir das 16 h
Solicitação de recontagem da pontuação obtida na Prova Objetiva e Prova Discursiva	5.2.5	até às 16 h de 04/01/2024
Resultado da recontagem da pontuação obtida na Prova Objetiva e Prova Discursiva	5.2.6	até às 16 h de 10/01/2024
Resultado Final da Etapa I - PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA	5.2.7	10/01/2024, a partir das 16 h
ETAPA II – SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA		
Apresentação de documentação prevista no item 5.1.4.1.	5.1.4.1	11/01/2024 a 12/01/2024
Resultado Preliminar Etapa II – SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA	5.1.4.7	16/01/2024 a partir das 16h
Recurso Preliminar da Etapa II – SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA	5.1.4.8	17/01/2024 à 18/01/2024
Resultado Final da Etapa II – SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA	5.1.4.7	19/01/2024 a partir das 16h
ETAPA III – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Início da ETAPA III – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		22/01/2024 a 02/02/2024
Resultado Preliminar da ETAPA III – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		06/02/2024 a partir das 16h
Recurso Preliminar da ETAPA III – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		Até às 16h de 07/02/2024
Resultado Final da ETAPA III – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		09/02/2024 a partir das 16h
Resultado Final do Concurso		09/02/2024 a partir das 16h

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
ATO DO SECRETÁRIO**PORTARIA n° 85/2023**

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1°** - Ficam **DEFERIDOS** os processos administrativos, conforme relação abaixo;

9900043254/2023	9900047051/2023	9900046196/2023
9900045355/2023	9900047165/2023	

Art. 2° - Fica **DEFERIDO** o processo administrativo para **RENOVAÇÃO AMBULANTE NOTURNO**, conforme relação abaixo;

9900044027/2023

Art. 3° - Ficam **INDEFERIDOS** os processos administrativos, conforme relação abaixo;



9900038826/2023	9900039975/2023	9900046128/2023
9900044121/2023	9900046447/2023	9900047239/2023
9900044886/2023	9900047021/2023	9900047434/2023
9900045584/2023	9900047025/2023	

Art. 4º - Ficam **INDEFERIDOS** por ausência de edital os processos administrativos, conforme relação abaixo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA nº 014/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 07/11/2023, como Fiscais do Contrato nº 003/2023, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de gráfica, para impressão de material de mídia personalizada, apoio e divulgação da III Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no processo administrativo 9900036903/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, celebrado entre Município de Niterói, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e PROJETH MOVEIS.

I - Mateus Quintão e Silva; Matrícula: 1246.110-0 (titular) II - Bruna Souza Lopes Graça 1245759-0 (titular)
III - Thiago Côrtes Oliveira, matrícula 1246.118-0 (suplente)

PORTARIA nº 015/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 07/11/2023, como Fiscais do Contrato nº 004/2023, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa produtora de eventos especializada em atividades de credenciamento, staff, serviços de filmagem, serviço de intérpretes, fotografia e segurança para suporte e apoio da III Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com equipe necessária para a execução do serviço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência com fundamento no processo administrativo 9900036904/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, celebrado entre Município de Niterói, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e MORGANA CORTES PRODUÇÕES.

I - Mateus Quintão e Silva; Matrícula: 1246.110-0 (titular) II - Bruna Souza Lopes Graça 1245759-0 (titular)
III - Thiago Côrtes Oliveira, matrícula 1246.118-0 (suplente)

EXTRATO Nº 10/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 03/2023; **PARTES:** Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e a empresa PROJETH MOVEIS, CNPJ 31.892.720/0001-32. **OBJETO:** Contratação de serviços de gráfica especializada para impressão de material de mídia personalizada, apoio e divulgação. **VALOR DO OBJETO:** R\$ 40.008,20 (quarenta mil e oito reais e vinte centavos). **PRAZO:** 09/11/2023. **VERBA:** P.T. nº 770119.573.0134.6406, N.D. nº 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.704.00, **NOTA DE EMPENHO:** 003037; **FUNDAMENTO:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021; **ASSINATURA:** 06/11/2023

EXTRATO Nº 011/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 04/2023; **PARTES:** Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e a empresa MORGANA CORTES PRODUÇÕES, CNPJ 9.922.838/0001-21. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa produtora de eventos especializada em atividades de credenciamento, staff, serviços de filmagem, serviço de intérpretes, fotografia e segurança para suporte e apoio da III Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com equipe necessária para a execução do serviço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR DO OBJETO:** R\$ 29.900,00 (Vinte nove mil e novecentos reais). **PRAZO:** 09/11/2023 até 27/11/2023; **VERBA:** P.T. nº 770119.573.0134.6406, N.D. nº 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.704.00, **NOTA DE EMPENHO:** 003036; **FUNDAMENTO:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021; **ASSINATURA:** 06/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 28/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal Nº. 9.820/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Niterói, e no Art. 46 da Deliberação CME N.º 39/2019, que fixa prazo para a publicação de listagem das instituições privadas que atendem à Educação Infantil no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a listagem das instituições privadas que atendem à Educação Infantil, autorizadas a funcionar nos endereços mencionados, com os respectivos Atos Legais de Autorização.

Instituição Educacional	Mantenedor	Endereço da Instituição Educacional	Ato Autorizativo
ACANTO CRECHE ESCOLA	ACANTO CRECHE ESCOLA LTDA	Rua Roberto Peixoto, nº 38 – Itaipu	Portaria SME/007/2009 Publ. 12/05/2009 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 05/12/15 Portaria SME/003/2022 Publ. 08/03/2022 (Aditivo) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
APAE DE NITERÓI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NITERÓI	Trav. Prof. Ismael Coutinho, s/n.º - Centro	Portaria SME/010/2003 Publ. 19/06/2003 (Pré-Escola) Parcial e Integral
APUANA CRECHE ESCOLA	APUANA CRECHE ESCOLA LTDA	Rua Jefferson Rocha, nº 40, Qd. 111, Lt. 12 Maravista – Itaipu	Portaria SEMECT/011/2013 Publ. 19/10/2013 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial e Integral
BABYLÂNDIA ESCOLA BILINGUE	CENTRO DE ENSINO BABYLÂNDIA E ATUAÇÃO LTDA	Av. Prof. João Brazil, nº 30 – Fonseca	Portaria SEMECT/11/2015 Publ. 05/12/15 (Creche) 0 a 3 anos – Parcial e Integral
CASA ESCOLA GOLFINHO FELIZ	CASA ESCOLA GOLFINHO FELIZ S/C LTDA	Rua Ministro Otávio Kelly, nº 338 – Icaraí	Portaria SME/088/2000 Publ. 28/10/2000 (Ed. Infantil) Portaria SEMECT/071/2013 Publ. 17/07/2013 Corrigenda 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CATAVENTO CRECHE	CATAVENTO CRECHE LTDA	Estr. Washington	Portaria SMEC/009/2001

		Luis, nº 224 – Sapê	Publ. 01/06/2001 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CEI - CENTRO EDUCACIONAL ITAIPU	CEI - CENTRO EDUCACIONAL ITAIPU LTDA	Rua Edson Zuzart Junior, nº 74 – Itaipu	Portaria nº 8599/DAT Publ. 15/08/1988 (Pré-Escolar) Portaria SME/41/2009 Publ. 26/09/2009 (Creche) Ato Aditivo Publ. 29/08/2019 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CEI - CRECHE ESCOLA ICARAI	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA	Rua Mangaratiba, nº 21 – Pé Pequeno (SEDE)	Portaria SME/006/2006 Publ. 03/06/2006 (Ed. Infantil) 3 m a 5 anos – Parcial e Integral
CENTRO DE CONVÍVIO INFANTIL	CCI - CENTRO DE CONVÍVIO INFANTIL LTDA ME	Trav. Ver. Julio Fróes, nº 46 – Engenhoca	Portaria SMEC/023/2002 Publ. 06/11/2002 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial e Integral
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHAR - CEIC	CEIC - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHAR LTDA ME	Rua Augusto Vieira Jacques, nº 40 – Maravista – Itaipu	Portaria SMEC/057/2001 Publ. 29/11/2001 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
CENTRO DE ENSINO MARAVISTA	CEM - CENTRO DE ENSINO MARAVISTA LTDA	Rua Adalgisa Monteiro, nº 100 – Itaipu	Portaria nº 7.190/DAT de 23/09/1986 (Pré-Escolar) Portaria SME/001/2000 Publ. 15/02/2000 (Creche) 3 a 5 anos – Parcial
CENTRO DE ENSINO MARILENA DUTRA – CEMAD	CRECHE PRÉ-ESCOLAR ALGODÃO DOCE DE ITAIPU LTDA ME	Av. Ewerton Xavier, nº 358 – Itaipu	Portaria SME/057/2000 Publ. 26/07/2000 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CENTRO DE ENSINO REGIÃO OCEÂNICA	CENTRO DE ENSINO REGIÃO OCEÂNICA LTDA	Rua das Aroeiras, nº 12 – Engenho do Mato	Portaria SME/02/2023 Publ. 11/04/2023 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL PEQUENOS GRUMETES CRIPG	DEPARTAMENTO EDUCACIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM NITERÓI	Rua Ponta D'Armação, s/nº - Ponta D'Areia	Portaria SME/017/2004 Publ. 15/10/2004 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 05/12/2020 4 m a 5 anos – Integral
CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DE NITERÓI	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA	Rua Des. Lima e Castro, nº 36 Parte – Fonseca	Portaria SEMECT/14/2017 Publ. 02/12/2017 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial (Tarde)
CENTRO EDUCACIONAL ARARIBÓIA	NEGA – NITERÓI EMPREENHIMENTOS, GESTÕES & ASSESSORIAS EDUCACIONAIS LTDA ME	Rua Ver. José Vicente Sobrinho, nº 269 Parte – Barreto	Portaria SEMECT/010/2013 Publ. 19/10/2013 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial (Tarde)
CENTRO EDUCACIONAL MARINS MIRANDA	CENTRO EDUCACIONAL MARINS MIRANDA ME	Av. Ermelindo Marins, nº 163 Jurujuba	Portaria SEMECT/02/2016 Publ. 12/04/2016 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial (Tarde)
CENTRO EDUCACIONAL MENDONÇA DE ALMEIDA	CENTRO EDUCACIONAL MENDONÇA DE ALMEIDA LTDA	Rua Dr. Luiz Palmier, nº 923 – Barreto	Portaria SEMECT/03/2016 Publ. 13/05/2016 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial
CENTRO EDUCACIONAL MIRANDA BARROSO	CENTRO EDUCACIONAL MIRANDA BARROSO LTDA ME	Trav. Rosa, nº 66 – Largo da Batalha	Portaria SMEC/004/2002 Publ. 10/04/2002 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial
CENTRO EDUCACIONAL RECREARTE	CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LTDA	Al. São Boaventura, nº 1.057 – Fonseca	Portaria SME/001/2004 Publ. 21/01/2004 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial e Integral

CENTRO EDUCACIONAL SANTA HELENA	JARDIM DE INFÂNCIA SANTA HELENA LTDA	Rua Martins Torres, nº 80 – Santa Rosa	Portaria SMEC/011/2001 Publ. 01/06/2001 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 18/07/2015 2 a 5 anos – Parcial e Integral
CENTRO EDUCACIONAL SHALON	EDUCANDÁRIO PIO XII LTDA	Rua Áurea Lima, nº 21 – Centro	Portaria nº 6659/DAT de 05/03/1986 (Pré-Escolar) Portaria SME/006/2012 Publ. 17/05/2012 (Creche) 2 a 5 anos – Parcial (Tarde)
CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ	ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	Rua Miguel de Frias, nº 123 Parte – Icaraí	Portaria SEMECT/13/2016 Publ. 18/10/2016 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Integral
CENTRO EXPERIMENTAL HELENA ANTIPOFF	SOCIEDADE PESTALLOZZI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SPERJ	Est. Caetano Monteiro, nº 857 – Pendotiba	Portaria SME/018/2003 Publ. 19/11/2003 (Pré-Escola) 4 e 5 anos – Parcial
CENTRO RECREATIVO AZEVEDO COSTA – CRAC	CENTRO RECREATIVO AZEVEDO COSTA LTDA ME	Rua Visconde do Uruguai, nº 64 – Ponta D'Areia	Portaria SMEC/012/2002 Publ. 03/08/2002 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial e Integral
CENTRO RECREATIVO COMEÇO DE VIDA	CENTRO RECREATIVO COMEÇO DE VIDA S/C LTDA ME	Rua Cinco de Julho, nº 464 – Santa Rosa	Portaria SME/015/2000 Publ. 17/03/2000 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CIRANDINHA	CENTRO EDUCACIONAL CIRANDINHA LTDA ME	Rua Mariz e Barros, nº 310 Parte, 314 e 320 - Icaraí	Portaria SME/011/2000 Publ. 10/03/2000 (Ed. Infantil) Portaria SME/001/2010 Publ. 02/03/2010 (Aditivo) 3 a 5 anos – Parcial e Integral
CIRANDINHA	CENTRO RECREATIVO CIRANDINHA LTDA EPP	Rua Mariz e Barros, nº 318 / compl. 101 e 201 - Icaraí	Portaria SME/014/2007 Publ. 19/09/2007 (Creche) 0 a 3 anos – Parcial e Integral
CLARA LUZ CRECHE E ESCOLA	CRUZ GONÇALVES LTDA	Rua Dom Bosco, nº 150 – Jardim Icaraí	Portaria SME/014/2000 Publ. 17/03/2000 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
COLÉGIO AGORA	AMANHECER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS S/S LTDA EPP	Rua Tiradentes, nº 160 e 166 – Ingá	Portaria nº 1126/CDCE.E/ Publ. 17/01/1991 (Pré-Escolar) Portaria SME/12/2010 Publ. 15/12/2010 (Creche) 4 m a 5 anos – Parcial e Integral
COLÉGIO ÁGORA	MONTE CORTEZ EDUCACIONAL S/S LTDA EPP	Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 142 – Ingá	Portaria SME/08/2021 Publ. 20/03/2021 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial e Integral
COLÉGIO ANCHIETA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO LTDA ME	Rua Des. Lima Castro, nº 112 – Fonseca	Parecer CEE/RJ nº 212 de 12/06/1990 (Pré-Escolar) Portaria SME/063/2000 Publ. 15/08/2000 (Creche) 2 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO BRILHO DE SOL	COLÉGIO BRILHO DE SOL LTDA	Rua Vinte e Dois de Novembro, nº 21 – Fonseca	Portaria E/COIE.E nº 1237/2001 Publ. 12/06/2001 (Ed. Infantil) Portaria SEMECT/02/2017 Publ. 06/04/2017 (Credenc.) 3 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO CANADENSE NITERÓI	COLÉGIO CANADENSE NITERÓI LTDA	Rua Major Fróes, nº 59 – São Francisco	Portaria SME/33/2022 Publ. 22/09/2022 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial

			e Integral Educação Bilingue (Inglês)
COLÉGIO CASTELO DO SABER	GRUPO COSTA BAHIA LTDA ME	Trav. Estado de Israel, nº 7 – Icaraí	Portaria SMEC/007/2002 Publ. 02/05/2002 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 09/10/2019 1 a 5 anos – Parcial e Integral
COLÉGIO COLABORE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MONTE SIÃO	Est. Marino Nunes Vieira, nº 340 – Várzea das Moças	Portaria SEMECT/01/2016 Publ. 12/04/2016 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial (Tarde)
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DOM HÉLDER CÂMARA – CAPDHC	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ASOEC	Rua Ary Gomes da Silva, nº 79 (SEDE) e Rua Dr. Salomão Vergueiro da Cruz, s/nº – Piratininga (FILIAL 1)	Portaria SME/005/1999 Publ. 08/04/1999 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO DESIGNIO	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL GEORGE MULLER	Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 14 Parte – Piratininga	Parecer Favorável (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial e Integral
COLÉGIO E CURSO PIO XII	CRF EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Consul Francisco Cruz, nº 24 e 28 – Centro	Portaria SME/47/2022 Publ. 16/12/2022 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial (Tarde)
COLÉGIO E CURSO INTELLECTUS	TEIXEIRA ICARAI COLÉGIO LTDA	Rua Américo Oberlaender, nº 600, 608 e 612 – Santa Rosa	Portaria SME/10/2023 Publ. 20/05/2023 (Ed. Infantil) 4 m a 5 anos – Parcial e Integral
COLÉGIO E CURSO ZEROHUM	ZEROHUM EDUCAÇÃO S.A.	Av. Visconde do Rio Branco, nº 701 – Centro	Portaria SME/15/2023 Publ. 30/06/2023 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO E CURSO ZEROHUM	ZEROHUM EDUCAÇÃO S.A.	Av. Frei Fabiano, nº 155, Lt. 63, Qd. 06 – Itaipu	Parecer Favorável (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial e Integral
COLÉGIO E CURSO ZEROHUM ICARAI	COLÉGIO ARY PARREIRAS LTDA	Av. Alm. Ary Parreiras, nº 73 – Icaraí	Portaria nº 2081/CDCE.E de 6 de junho de 1991 Publ. 16/08/1991 (Pré-Escolar) Portaria SME/13/2023 Publ. 20/06/2023 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial (tarde) e Integral
COLÉGIO FUNDAMENTAL	INSTITUTO SANTO AMARO LTDA ME	Rua José Joaquim Pereira Caldas, nº 326 – Piratininga	Portaria nº 4.689/DAT, de 06/12/1983 (Pré-Escolar) Portaria SME/075/2000 Publ. 02/09/2000 (Creche) 2 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO GIRASSÓIS	COLÉGIO GIRASSÓIS LTDA	Av. Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes, nº 19, Qd.106, Lt.02 – Itaipu	Portaria SME/35/2022 Publ. 30/09/2022 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial e Integral
COLÉGIO GOMES PEREIRA	DILMA GOMES PEREIRA – FIRMA INDIVIDUAL	Av. Rui Barbosa, nº 1.250 – Largo da Batalha	Resolução SEEC nº 509, de 24/09/1981 (Pré-Escolar) Portaria SME/082/2000 Publ. 20/09/2000 (Creche) 2 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO GRAFITE	TEM ALFABETIZAÇÃO LTDA	Av. Roberto Silveira, nº 310 – Icaraí	Portaria E/COIE.E nº 998 de 23/12/1999 (Ed. Infantil) Parecer CME/03/2002 (Credenc.) 2 a 5 anos – Parcial e Integral

COLÉGIO ITAPUCA III	GRUPO ITAPUCA EDUCADORES ASSOCIADOS LTDA S/C	Rua Manoel Pacheco de Carvalho, nº 91 – Piratininga (FILIAL III)	Portaria nº 8.237/DAT, de 04/11/1987 (Pré-Escolar) Portaria SMEC/004/2001 Publ. 01/06/2001 (Creche) 2 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO LA SALLE ABEL	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	Av. Roberto Silveira, nº 29 – Icaraí	Portaria SEMECT/07/2018 Publ. 06/07/2018 (Ed. Infantil) Portaria SME/28/2021 Publ. 28/12/2021 (Aditivo) 2 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO MARILIA MATTOSO	COLÉGIO MARILIA MATTOSO LTDA	Rua José Bonifácio, nº 39 (SEDE) e Rua Prof. Lara Villela, nº 185 (ANEXO) – São Domingos	Portaria nº 6.406/1985 DAT (Pré-Escolar) Portaria SME/012/1999 Publ. 14/10/1999 (Creche) 2 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO MONTE ALTO	ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ACEC	Rua Newton Prado, nº 85 – Santa Rosa	Portaria SEMECT/02/2019 Publ. 02/04/2019 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial (Manhã) e Integral
COLÉGIO MV 1-ICARAI	SOCIEDADE EDUCACIONAL PIO XI – SEPIO LTDA	Rua Gavião Peixoto, nº 380 - Icaraí (FILIAL)	Parecer CEE/RJ nº 176/1978 Publ. 31/05/1978 (Pré-Escolar) Portaria SMEC/052/2001 Publ. 17/10/2001 (Creche) Aditivo Publ. 21/05/2013 2 a 5 anos – Parcial e Integral
COLÉGIO N. SRA. DA ASSUNÇÃO	OBRAS SOCIAIS E CULTURAIS FELICIANAS	Rua Gal. Rondon, nº 842 – São Francisco	Resolução Nº 401/1981 Publ. 26/05/1981 (Pré-Escolar) Portaria SME/002/1999 Publ. 17/03/1999 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 29/10/2020 1 a 5 anos – Parcial e Integral
COLÉGIO N. SRA. DA PENHA / JARDIM A E I O U	KATIA SILVA DE SOUZA – FIRMA INDIVIDUAL	Rua São José, nº 175 – Fonseca	Portaria nº 9812/ECDAT de 18/08/1989 (Pré-Escolar) Portaria SME/002/2012 Publ. 10/05/2012 (Creche) 2 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO OBJETIVO CAMBOINHAS	INSTITUTO CULTURAL AUTOR DA VIDA LTDA	Rua Prof. Álvaro Caetano, nº 908 – Camboinhas	Portaria SEMECT/01/2017 Publ. 06/04/2017 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial (Tarde) e Integral
COLÉGIO PAULO FREIRE	LP 336 EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI EPP	Rua Paulo Freire, nº 336 Parte – Engenho do Mato	Portaria SME/49/2009 Publ. 19/11/2009 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 02/12/2017 1 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO PIRATININGA / LA PLACE	OCEÂNICA ATIVIDADES INTEGRADAS DE ENSINO LTDA	Rua Manoel Pacheco de Carvalho, nº 80 – Piratininga	Portaria SME/064/2000 Publ. 15/08/2000 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO PLINIO LEITE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PLÍNIO LEITE	Rua Visconde do Rio Branco, nº 137 – Centro	Portaria nº 2.288/ECDAT, Publ. 10/11/1981 (Pré-Escolar) Portaria SME/018/2000 Publ. 30/03/2000 (Creche) 3 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO PROFESSOR WANDERLEY COSTA	CENTRO DE ENSINO SININHO DE OURO LTDA	Rua Rev. João Corrêa D'Ávila, nº 12 – Barreto	Resolução SEE nº 1.108, Publ. 27/05/1985 (Pré-Escolar) Portaria SME/059/2000

			Publ. 26/07/2000 (Creche) 2 a 5 anos – Parcial
COLÉGIO SALA DE EDUCAR	COLÉGIO SALA DE EDUCAR LTDA	Rua Daniel Paes de Almeida, nº 05 – Rio do Ouro	Portaria SME/48/2022 Publ. 16/12/2022 (Pré-Escola) 4 e 5 anos – Parcial (Tarde)
COLÉGIO SALESIANO SANTA ROSA	INSPECTORIA SÃO JOÃO BOSCO	Rua Santa Rosa, nº 207 – Santa Rosa	Parecer Favorável (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial e Integral
COLÉGIO SÃO BERNARDO	ASSOCIAÇÃO CAPELA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rua São Lázaro, nº 333 – Pendotiba	Portaria SEMECT/014/2018 Publ. 02/10/2018 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial (Manhã)
COLÉGIO SÃO VICENTE DE PAULO	ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO	Rua Miguel de Frias, nº 123 – Icaraí	Parecer CEE/RJ nº 57 Publ. 07/05/1980 (Pré-Escolar) Portaria SME/073/2000 Publ. 02/09/2000 (Creche) Portaria SME/016/2007 Publ. 08/01/2008 (Aditivo) Ato Aditivo Publ. 11/03/2017 1 a 5 anos – Parcial e Integral
COLORE CRECHE ESCOLA	L2M ATIVIDADES EDUCACIONAIS LTDA ME	Rua Nóbrega, nº 9 e 15 – Icaraí	Portaria SME/13/2010 Publ. 15/12/2010 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 04/05/2017 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CONCEITO A	FONSECA OBJETIVO EDUCACIONAL LTDA ME	Al. São Boaventura, nº 454 – Fonseca	Portaria SEMECT/005/2014 Publ. 14/05/2014 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial e Integral
CONFETI CRECHE E ESCOLA	J 2 M ATIVIDADES EDUCACIONAIS LTDA	Rua Prof. Lara Vilela, nº 167 – São Domingos	Portaria SMEC/053/2001 Publ. 23/10/2001 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 01/08/2014 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE COMUNITÁRIA DOM ORIONE	MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER	Av. Quintino Bocaiúva, s/nº - São Francisco	Portaria SME/004/2012 Publ. 17/05/2012 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 05/06/2019 2 a 5 anos - Integral
CRECHE COMUNITÁRIA ESPERANÇA EM CRISTO	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS	Est. Francisco da Cruz Nunes, nº 3.003 – Itaipu	Portaria SEMECT/04/2016 Publ. 13/05/2016 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 05/12/2020 2 a 5 anos – Integral
CRECHE COMUNITÁRIA MEIMEI	GRUPO ESPIRITA PAZ, AMOR E RENOVÇÃO - GEPAR	Rua das Garças, s/nº, Lt. 3, Qd. 166 – Piratininga	Portaria SME/05/2011 Publ. 20/10/2011 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Integral
CRECHE COMUNITÁRIA PROF. GERALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO – APADA	Rua Gal. Andrade Neves, nº 307 – São Domingos	Portaria SEMECT/001/2014 Publ. 07/03/2014 (Ed. Infantil) Portaria SME/21/2021 Publ. 07/07/2021 (Aditivo) 0 a 5 anos – Integral
CRECHE ESCOLA AGUILERA FERREIRA	CRECHE ESCOLA AGUILERA FERREIRA S/C LTDA	Rua Fagundes Varela, nº 252 – Ingá	Portaria SME/053/2000 Publ 19/07/2000 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral

CRECHE ESCOLA ÂNCORA	CRECHE ESCOLA ÂNCORA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	Rua Santo Eduardo, nº 63 – Piratininga	Portaria SME/005/2006 Publ. 03/06/2006 (Ed. Infantil) Portaria SME/004/2022 Publ. 08/03/2022 (Aditivo)1 a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE ESCOLA ANNA PIMENTINHA	BPM CRECHE ESCOLA LTDA	Av. Pres. Roosevelt, nº 1.027 – São Francisco	Portaria SME/08/2023 Publ. 20/05/2023 (Ed. Infantil) 4 m a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE ESCOLA BABYLÂNDIA	TIA CLÁUDIA CRECHE E ESCOLA LTDA ME	Rua Prof. João Brazil, nº 130 – Fonseca	Portaria SME/010/2000 Publ. 10/03/2000 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos - Parcial e Integral
CRECHE ESCOLA BRINCANDO NAS NUVENS	CENTRO EDUCACIONAL SOUZA MAIA LTDA ME	Av. Irene Lopes Sodré, s/nº - Lt. 21, Qd. 96 – Engenho do Mato	Portaria SME/008/2009 Publ. 12/05/2009 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE ESCOLA CANTINHO DA ALEGRIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL CANTINHO DA ALEGRIA	Rua Salomão Vergueiro da Cruz, s/nº, Lt. 5, Qd. 23 – Piratininga	Portaria SEMECT/13/2019 Publ 29/08/2019 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
CRECHE ESCOLA CASA DA MINHA INFÂNCIA	CRECHE ESCOLA ANDRADE TORRES LTDA	Trav. São Feliciano, nº 34 – Fonseca	Portaria SEMECT/008/2014 Publ. 05/11/2014 (Ed. Infantil) Portaria SME/07/2023 Publ. 20/05/2023 (Aditivo)4 m a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE ESCOLA DESPERTAR	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DESPERTAR LTDA	Rua Hermes da Matta Barcelos, nº 63, Lt. 17 e 18 – Piratininga	Portaria SME/021/2000 Publ. 04/04/2000 (Ed. Infantil)0 a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE ESCOLA JARDIM FAZENDINHA – UNIDADE II	JARDIM FAZENDINHA LTDA ME	Rua Tapajós, nº 149 - São Francisco	Portaria SME/016/1999 Publ. 02/12/1999 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 14/05/2014 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE ESCOLA KAIRÓS	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA KAIRÓS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Três, s/nº, Lt. 18, Qd. 59 – Engenho do Mato	Portaria SME/05/2009 Publ. 12/05/2009 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 05/12/2015 2 a 5 anos – Integral
CRECHE ESCOLA NAVEGANDO NO SABER	CENTRO EDUCACIONAL IRMÃS BRANDÃO LTDA	Rua Prof. João Brazil, s/nº (Trav. Cinco, nº 14) – Engenhoca	Portaria SMEC/029/2002 Publ 24/12/2002 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
CRECHE ESCOLA NOSSA INFÂNCIA	CRECHE ESCOLA NOSSA INFÂNCIA LTDA ME	Rua Dr. Souza Dias, nº 78 – Vital Brazil	Portaria SME/013/2007 Publ. 19/09/2007 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral

CRECHE ESCOLA PINGO DE GENTE	IRMÃS CARVALHO LTDA ME	Rua Tiradentes, nº 44 – Ingá	Portaria SME/072/2000 Publ. 02/09/2000 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE ESCOLA PORTALZINHO DO SABER	SOCIEDADE EDUCACIONAL COLÉGIO PORTAL DO SABER	Rua Leite Ribeiro, nº 45 – Térreo – Fonseca	Portaria nº 2666/ECDAT Publ. 09/02/1983 (Pré-Escolar) Portaria SMEC/006/2002 Publ. 02/05/2002 (Creche) Portaria SME/042/2009 Publ. 26/09/2009 (Aditivo) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE ESCOLA RECANTO DO AMOR PERFEITO	VANESSA CRECHE ESCOLA LTDA	Est. Caetano Monteiro, nº 1.156 – Badu	Portaria SMEC/021/2001 Publ. 09/07/2001 (Ed. Infantil) Portaria SME/010/2007 Publ. 28/06/2007 (Aditivo) 1 a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE ESCOLA SMIRNA	CRECHE ESCOLA SMIRNA LTDA	Rua Prof. Roberto Lyra, nº 60 e 114 – Maceió	Portaria SME/006/2009 Publ. 12/05/2009 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE ESCOLA TAK	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICO-ESPORTIVA THEREZA E ANTONIO KALIL – AFETAK	Rua Benjamin Constant, nº 562 – Barreto	Portaria SME/085/2000 Publ. 28/10/2000 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Integral
CRECHE ESCOLA TEMPO DE APRENDER	CRECHE ESCOLA TEMPO DE APRENDER LTDA ME	Rua Vital Brazil Filho, nº 42 – Vital Brazil	Portaria SME/016/2004 Publ. 15/10/2004 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE LE PETIT	CRECHE LE PETIT LTDA ME	Rua Alvares de Azevedo, nº 249 – Icaraí	Portaria SEMECT/04/2017 Publ. 04/05/2017 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE LE PETIT	CRECHE LE PETIT 292 LTDA ME	Rua Cinco de Julho, nº 292 – Icaraí	Portaria SEMECT/10/2017 Publ. 31/08/2017 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
CRECHE SANTO ANTONIO	MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI – PARÓQUIA SÃO JOSÉ	Estr. Frei Orlando, nº 370 – Piratininga	Portaria SME/22/2021 Publ. 23/07/2021 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial e Integral
CURSO N. SRA. DA CONCEIÇÃO	CURSO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA	Rua Major Pardal Júnior, nº 26 e 28 – Fonseca	Decisão CEE/RJ nº 151/1970 Publ. 11/06/1970 (Pré-Escolar) Portaria SME/069/2000 Publ. 02/09/2000 (Creche) 2 a 5 anos – Parcial
CURSO SARAMAGO	SOCIEDADE EDUCADORA CURSO SARAMAGO	Rua Airosa Galvão, nº 119 – Fonseca	Portaria nº 4190/DAT/1983, de 07/06/1983 (Pré-Escolar) Portaria SME/070/2000 Publ. 02/09/2000 (Creche) Aditivo Publ. 17/05/2012 2 a 5 anos – Parcial e Integral
DESCOBRIR CRECHE E RECREAÇÃO	SAYONARA CRECHE ESCOLA LTDA	Est. Francisco da Cruz Nunes, nº 6.477 – Itaipu	Portaria SME/32/2022 Publ. 22/09/2022 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
ECOBABY CRECHE ESCOLA	ECOBABY CRECHE ESCOLA LTDA ME	Rua Felix Gomes da Costa, nº 51 – Piratininga	Portaria SEMECT/13/2017 Publ. 02/12/2017 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial

EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	CENTRO EDUCACIONAL GOULART S/C LTDA ME	Rua Noronha Torrezão, nº 687 – Santa Rosa	e Integral Portaria SME/011/2003 Publ 19/06/2003 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
EDUCANDÁRIO KORT-KAMP	EDUCANDÁRIO KORT-KAMP LTDA ME	Trav. A , nº 44 – Engenhoca	Portaria SME/010/1999 Publ. 03/09/1999 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
EDUCARE	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCARE LTDA	Rua Américo Oberlaender, nº 547 – Santa Rosa	Portaria SEMECT/09/2018 Publ. 06/07/2018 Portaria SME/24/2023 (Aditivo) Publ. 15/09/2023 (Creche) 0 a 3 anos – Parcial e Integral
EDUCARE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCARE SANTA ROSA LTDA	Rua Américo Oberlaender, nº 567 – Santa Rosa	Portaria SME/22/2023 Publ.15/09/2023 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial e Integral
EDUCARTE BABY	NATHALIA CARVALHO RESTIER DA SILVEIRA EPP	Rua João Pessoa, nº 386 – Jardim Icarai	Portaria SME/10/2021 Publ. 22/05/2021 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
ENCANTAR	NSF BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	Rua Dr. Sardinha, nº 29 – Santa Rosa	Portaria SEMECT/13/2015 Publ. 05/12/2015 (Creche) Aditivo Publ. 29/08/2019 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial e Integral
ESCOLA ANALIA FRANCO	GRUPO ESPIRITA MESSE DE AMOR – GEMA	Rua Martins Torres, nº 479 – Santa Rosa	Portaria SME/015/2013 Publ. 27/02/2013 (Ed. Infantil) 3 m a 5 anos – Integral
ESCOLA ASPEN	ESCOLA ASPEN LTDA	Rua José Mocarzel, nº 277 – Serra Grande	Portaria SEMECT/18/2016 Publ. 22/12/2016 (Ed. Infantil) Portaria SME/23/2021 Publ.14/09/2021 (Aditivo) Portaria SME/03/2023 Publ. 11/04/2023 (Aditivo) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
ESCOLA CANADENSE DE NITERÓI/CANADIAN SCHOOL OF NITEROI	ESCOLA CANADENSE EDUCAÇÃO GLOBAL LTDA	Rua Américo Alves Costa, nº 363 – Piratininga	Portaria SME/009/2009 Publ. 12/05/2009 (Ed. Infantil) Portaria SME/26/2022 Publ. 12/08/2022 (Aditivo) 1 a 5 anos Parcial e Integral Educação Bilingue (Inglês)
ESCOLA CRISTÁ GENEBRA	ESCOLA CRISTÁ GENEBRA LTDA	Av. Rui Barbosa, nº 391 – São Francisco	Portaria SME/14/2023 Publ. 20/06/2023 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial (Tarde)
ESCOLA CULTURAL MOSAICO	ESCOLA CULTURAL MOSAICO LTDA EPP	Rua dos Corais, nº 129 – Jardim Imbuí	Portaria SME/07/2021 Publ. 20/03/2021 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial e Integral
ESCOLA LAGOA AZUL	CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA	Rua José Joaquim Pereira Caldas, nº 227 Parte – Piratininga	Portaria SME/008/1999 Publ. 01/07/1999 (Ed. Infantil) Portaria SME/033/2009 Publ. 30/07/2009 (Aditivo) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
ESCOLA LA SALLE	ASSOCIAÇÃO	Rua Gastão	Portaria



RIO DE JANEIRO	BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	Gonçalves, nº 113 – Santa Rosa	SME/003/2011 Publ. 19/07/2011 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 01/09/2018 Portaria SME/36/2022 Publ. 30/09/2022 (Aditivo) 3 a 5 anos - Integral
ESCOLA MADRE ÂNGELA	OBRAS SOCIAIS E CULTURAIS FELICIANAS	Estr. Alcebiades Pinto, nº 56 – Badu	Portaria SEMECT/03/2017 Publ. 04/05/2017 (Pré-Escola) 4 e 5 anos – Parcial
ESCOLA NOSSA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA NITERÓI – ACEC	Estr. Caetano Monteiro, nº 867 C – Pendotiba	Portaria SME/27/2000 Publ. 04/04/2000 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 02/12/2017 1 a 5 anos – Parcial e Integral
ESCOLA PEQUENA ANASTÁCIA	CENTRO EDUCACIONAL OSWALDINO SOUZA LTDA	Trav. Serrão, nº 32 – Cubango	Portaria SMEC/018/2002 Publ. 13/09/2002 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
ESCOLA PINGO DE LUZ	NOVO CANTO LTDA ME	Rua Dez, nº 20 – Engenho do Mato	Portaria SME/078/2000 Publ. 20/09/2000 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
ESCOLINHA DA TIA SUZANA	ESCOLINHA DA TIA SUZANA LTDA	Al. São Boaventura, nº 605 – Fonseca	Portaria SMEC/005/2002 Publ. 02/05/2002 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial
ESCOLINHA DA TURMA DO MICKEY	CENTRO EDUCACIONAL DURVALINA KNUPP LTDA	Rua Caraíba, nº 188 – Ilha da Conceição	Portaria SMEC/020/2001 Publ. 09/07/2001 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
ESPAÇO ABERTO ESCOLA	ESPAÇO ABERTO ESCOLA S/C LTDA	Rua Dr. Carlos Maximiano, nº 121 – Fonseca	Parecer CEE/RJ nº 352/1996 Publ. 16/12/1996 (Pré-Escolar) Portaria SME/066/2000 Publ. 02/09/2000 (Creche) Aditivo Publ. 15/10/2016 2 a 5 anos – Parcial e Integral
ESPAÇO ABERTO ESCOLA	ESPAÇO ABERTO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA EPP	Rua Gonçalves Ledo, nº 57 – Fonseca	Portaria SME/001/2022 Publ. 16/02/2022 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos - Parcial e Integral
ESPAÇO EDUCATIVO PEQUENOS PASSOS	ESPAÇO EDUCATIVO PEQUENOS PASSOS LTDA	Rua Guilhermina Bastos, nº 46 – Badu	Portaria SME/004/2011 Publ. 18/08/2011 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial e Integral
ESPAÇO ESCOLA LUDENS	ESPAÇO ESCOLA LUDENS LTDA EPP	Rua Dr. Kleber Feliciano Pinto, nº 110- Piratininga	Portaria SEMECT/06/2017 Publ. 05/07/2017 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
ESPAÇO INFANTIL MANHÃES TAVARES	GRUPO ESTUDANTIL MANHÃES TAVARES & CIA LTDA	Rua Gastão Gonçalves, nº 40 – Santa Rosa	Portaria SEMECT/14/2019 Publ. 09/10/2019 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
ESTAÇÃO DO APRENDER	CENTRO EDUCACIONAL DO ESTAÇÃO DO APRENDER S/S LTDA	Rua Mariz e Barros, nº 496 casa 1 – Santa Rosa	Portaria SME/003/1999 Publ. 17/03/1999 (Ed. Infantil) Portaria SME/34/2022 Publ. 22/09/2022 (Aditivo) 1 a 4 anos - Parcial e Integral Educação Bilingue (Inglês)
FLORESCER PRÉ-ESCOLA	FLORESCER PRÉ-ESCOLA LTDA	Rua Pereira Nunes, nº 91 – Ingá	Portaria SME/009/2003 Publ. 19/06/2003 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial e Integral
FLORESTINHA	FLORESTINHA EDUCAÇÃO INFANTIL	Rua Noronha Torreão, nº	Portaria SME/037/2000

	E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA ME	87 - Cubango	Publ. 04/05/2000 (Ed. Infantil) Portaria SME/04/2023 Publ. 11/04/2023 (Aditivo) 2 a 5 anos - Parcial
INFANZIA	INFANZIA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	Rua Santa Rosa, nº 157 - Santa Rosa	Portaria SEMECT/01/2019 Publ. 02/04/2019 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos - Parcial e Integral
INSTITUTO CASTANHEIRA	INSTITUTO CASTANHEIRA LTDA ME	Rua Dr. Luiz Palmier, nº 861 - Barreto	Portaria SMEC/054/2001 Publ. 23/10/2001 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 22/12/2016 2 a 5 anos - Parcial e Integral
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO APLICADA TERESA DE LISIEUX	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO APLICADA TERESA DE LISIEUX	Av. Profª. Romanda Gonçalves, nº 1.808 - Itaipu	Portaria SME/011/2012 Publ. 21/08/2012 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos - Parcial e Integral
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DE BARRO	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DE BARRO LTDA ME	Rua Cel. Gomes Machado, nº 384 - Centro	Portaria SEMECT/11/2018 Publ. 23/08/2018 (Ed. Infantil) 4 m a 5 anos - Parcial e Integral
INSTITUTO DE PAULA DE ENSINO	INSTITUTO DE PAULA DE ENSINO LTDA ME	Rua Julio Braga, nº 24 - Piratininga	Portaria SEMECT/14/2016 Publ. 15/10/2016 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos - Parcial e Integral
INSTITUTO DR. MARCH	INSTITUTO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES - IEBM	Rua Des. Lima Castro, nº 235 - Cubango	Portaria SME/003/2000 Publ. 15/02/2000 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 29/10/2020 2 a 5 anos - Integral
INSTITUTO EDUCACIONAL TAURUS	CURSO TAURUS LTDA ME	Al. São Boaventura, nº 15 - Fonseca	Portaria Nº 711/CDCE.E de 20/07/1990 (Pré-Escolar) 4 e 5 anos - Parcial
INSTITUTO GAYLUSSAC	GAYLUSSAC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Cel. João Brandão, nº 95 - São Francisco (FILIAL)	Portaria SEMECT/014/2014 Publ. 30/12/2014 (Ed. Infantil) Portaria SME/25/2021 Publ. 08/10/2021 (Aditivo) 1 a 5 anos - Parcial e Integral
INSTITUTO EDUCACIONAL RAI DE SOL	INSTITUTO EDUCACIONAL RAI DE SOL LTDA ME	Rua Newton dos Santos Mineiro, nº 12 - Ilha da Conceição	Portaria SEMECT/02/2020 Publ. 05/06/2020 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos - Parcial (Tarde)
INSTITUTO MAIA VINAGRE	IMV - INSTITUTO MAIA VINAGRE LTDA	Rua Newton Prado, nº 65 - Santa Rosa	Parecer CEE/RJ nº 475/1985 Publ. 08/08/1985 (Pré-Escolar) Portaria SME/089/2000 Publ. 25/11/2000 (Creche) Aditivo Publ. 08/11/2018 2 a 5 anos - Parcial
INSTITUTO SÃO BENTO DE NITERÓI	INSTITUTO SÃO BENTO DE NITERÓI LTDA ME	Rua Ver. Duque Estrada, nº 28 - Santa Rosa	Portaria SME/14/2010 Publ. 15/12/2010 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 07/11/2018 2 a 5 anos - Parcial
INTERAÇÃO CRECHE ESCOLA	VHSF CRECHE E ESCOLA EIRELI	Rua Prof. Roched Sebá, nº 107 - Itaipu	Portaria SME/002/2022 Publ. 16/02/2022 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos - Parcial e Integral
ISJB COLÉGIO SALESIANO REGIÃO OCEÂNICA	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO	Rua Dr. Cornélio de Mello Junior, nº 117 - Piratininga	Portaria SME/09/2023 Publ. 20/05/2023 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos - Parcial e Integral
JARDIM DE INFÂNCIA COMECINHO DE	CENTRO EDUCACIONAL BATISTA SANTOS S/S	Rua Maria Marthinha Carreiro,	Portaria SME/003/2006 Publ. 24/05/2006

VIDA	LTDA	nº 437 – Santa Bárbara	(Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
JARDIM DE INFÂNCIA DOCE MEL	CENTRO EDUCACIONAL DARIO RIBEIRO LTDA	Rua Dr. Souza Soares, nº 53 – Fonseca	Portaria SME/060/2000 Publ. 26/07/2000 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
JARDIM DE INFÂNCIA GOLFINHO AZUL	JARDIM DE INFÂNCIA GOLFINHO AZUL LTDA ME	Rua Onze, nº 116 – Itaipu	Portaria SMEC/047/2001 Publ. 19/09/2001 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
JARDIM DE INFÂNCIA PEDACINHO DO CÉU	JARDIM DE INFÂNCIA PEDACINHO DO CÉU LTDA ME	Rua Dr. José de Castro Pache de Faria, nº 485 – Pendotiba	Portaria SME/004/2006 Publ. 03/06/2006 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
JARDIM DE INFÂNCIA PEDACINHO DO SABER	CENTRO EDUCACIONAL REIS LTDA	Est. Dr. Melchiades Peixoto, nº 69 – Baldeador	Portaria SME/014/2003 Publ. 12/09/2003 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
JARDIM DE INFÂNCIA PEIXINHO DOURADO	JARDIM DE INFÂNCIA PEIXINHO DOURADO LTDA	Rua Prof. Lara Vilela, nº 179 - Ingá	Portaria SEMECT/08/2018 Publ. 06/07/2018 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
JARDIM DE INFÂNCIA SONHO MEU	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA ME	Travessa do Silva, nº 24 – Barreto	Portaria SMEC/056/2001 Publ. 29/11/2001 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 06/07/2018 2 a 5 anos - Parcial
JARDIM ESCOLA CANTINHO DO SABER	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEISE CABRAL LTDA	Trav. Exp. Celso Lima, nº 21 – Cubango	Portaria SME/012/2003 Publ. 19/06/2003 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial
JARDIM ESCOLA CASINHA FELIZ	CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE LTDA ME	Rua São Rafael, nº 10 – Largo da Batalha	Portaria SEMECT/12/2019 Publ. 29/08/2019 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
JARDIM ESCOLA GIRASSÓIS	JARDIM ESCOLA GIRASSÓIS LTDA ME	Estr. Caetano Monteiro, nº 813 e 817 – Largo da Batalha	Portaria SME/074/2000 Publ. 02/09/2000 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
JARDIM ESCOLA MEU PEQUENO MUNDO	CENTRO EDUCACIONAL A.D.S. LTDA	Rua Senador Nabuco, nº 21 – Centro	Portaria SMEC/041/2001 Publ. 29/08/2001 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 11/03/2017 2 a 5 anos – Parcial e Integral
JARDIM ESCOLA NOSSO LAR	COLÉGIO MAIA MARQUES S/C LTDA	Rua Dr. Alcides Figueiredo, nº 18 – Centro	Portaria SMEC/032/2001 Publ. 03/08/2001 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
JARDIM ESCOLA PETI-PETOSO	INSTITUTO NOGUEIRA BARROS LTDA ME	Rua Jornalista Sérgio Porto, nº 78 – Santa Bárbara	Portaria nº 741 E/COI.E Publ. 22/10/1998 (Ed. Infantil)
JARDIM ESCOLA PIRATININGA	JARDIM ESCOLA PIRATININGA LTDA	Rua Prof. Silvio Pires de Melo, s/nº, Lt. 6, Qd. 504 – Piratininga	Portaria SME/061/2000 Publ. 15/08/2000 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
JARDIM ESCOLA PRIMEIROS PASSOS	JARDIM ESCOLA PRIMEIROS PASSOS LTDA	Trav. Caldas, nº 954 – Caramujo	Portaria E/SADE/AUT. Nº 139/2002 Publ. 23/12/2002 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos - Parcial
JARDIM ESCOLA REBECA GUIMARÃES	JARDIM ESCOLA REBECA GUIMARÃES LTDA	Rua Dr. Souza Dias, nº 15 – Vital Brazil	Portaria SME/058/2000 Publ. 26/07/2000 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
JARDIM ESCOLA SÃO JOÃO	INSTITUTO MIRACEMA DE AUTO-EDUCAÇÃO - IMAE	Rua Raul Pompéia, nº 45 – Bairro de Fátima	Portaria SME/19/2023 Publ. 17/08/2023 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial (Manhã) e Integral
JARDIM ESCOLA	JARDIM ESCOLA SER	Rua Dr.	Portaria

SER FELIZ	FELIZ S/C LTDA	Souza Dias, nº 69 – Vital Brazil	SME/015/2003 Publ. 14/11/2003 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 19/10/2013 1 a 5 anos – Parcial e Integral
JARDIM ESCOLA SORRISO	JARDIM ESCOLA SORRISO LTDA ME	Rua São Rafael, nº 58 – Largo da Batalha	Portaria SMEC/027/2001 Publ. 06/08/2001 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
JARDIM ESCOLA TECO E TICO	CENTRO EDUCACIONAL MAGALHÃES VIANNA LTDA	Estr. Padre José Euger, nº 50 – Itioca	Portaria SEMECT/04/2018 Publ. 10/04/2018 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial
JARDIM ESCOLA TIA LÚCIA	JARDIM ESCOLA TIA LÚCIA LTDA ME	Rua Prof. Otacílio, nº 135 – Santa Rosa	Portaria SMEC/051/2001 Publ. 23/10/2001 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
LEGACY SCHOOL ICARAÍ	CENTRO EDUCACIONAL ALCIDES LTDA	Rua Ministro Otavio Kelly, nº 573 – Icaraí	Portaria SME/16/2023 Publ. 30/06/2023 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial (Tarde)
LEGACY SCHOOL REGIÃO OCEÂNICA	LS ENSINO INTERCULTURAL EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 1.205 – Itaipu	Portaria SME/26/2023 Publ. 05/10/2023 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos - Parcial
LEVADOS DA BRECA	CRECHE ESCOLA LEVADOS DA BRECA EIRELI ME	Rua Prof. Lara Vilela, nº 214 – Ingá	Parecer Favorável (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial e Integral
ME NINAR	ME NINAR CRECHE LTDA ME	Rua Três, nº 52, Lt 74 – Itaipu	Portaria SMEC/045/2001 Publ. 19/09/2001 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
MEU SONHO	MEU SONHO EDUCAÇÃO INFANTIL S/S LTDA EPP	Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 28 – Ingá	Portaria SEMECT/03/2020 Publ. 05/06/2020 (Creche) 1 a 2 anos - Parcial e Integral
MEU SONHO	MEU SONHO EDUCAÇÃO INFANTIL S/S LTDA EPP	Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 36 – Ingá (FILIAL)	Portaria SEMECT/04/2020 Publ. 05/06/2020 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos - Parcial e Integral
MEU SONHO EDUCAÇÃO INFANTIL	JARDIM DE INFÂNCIA MEU SONHO LTDA	Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 28 – Ingá	Portaria SME/049/2001 Publ. 23/10/2001 (Creche) Aditivo Publ. 05/06/2020 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos - Parcial e Integral
MIRAFLORES	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MIRA FLORES S/S LTDA EPP	Rua Ministro Octávio Kelly, nº 474 Parte – Icaraí	Portaria SME/076/2000 Publ. 30/08/2000 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial e Integral
MR 1	INSTITUTO MAHARA DE EDUCAÇÃO LTDA S/S EPP	Rua Gal. Castrioto, nº 212 Parte – Barreto	Portaria SEMECT/10/2016 Publ. 10/09/2016 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial (Tarde)
NARIZINHO	NARIZINHO MATERNAL E JARDIM LTDA ME	Rua Mariz e Barros, nº 34 – Icaraí	Portaria SME/004/2000 Publ. 25/02/2000 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos - Parcial e Integral
NITIM – NITERÓI INTERNACIONAL MONTESSORI	AR EDUCAÇÃO MONTESSORI LTDA ME	Trav. Dom Bosco, nº 72 – Icaraí	Portaria SEMECT/01/2020 Publ. 05/06/2020 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos - Parcial e Integral
NÚCLEO EDUCACIONAL PROFª CLÉLIA ROCHA	SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE – SEF	Rua Jean Valetau Mouliac, nº 123 – Várzea das Moças	Portaria SME/006/2011 Publ. 20/10/2011 (Ed. Infantil) Aditivo Publ. 10/09/2016 2 a 5 anos – Integral
PASSO A PASSO CRECHE ESCOLA	PASSO A PASSO CRECHE ESCOLA S/S LTDA	Rua Fagundes Varela, nº	Portaria SME/002/2002 Publ. 04/02/2002

		263 – Ingá	(Ed. Infantil) Portaria SME/032/2009 Publ. 30/07/2009 (Aditivo) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
PINGA FOGO PRÉ-ESCOLAR	JARDIM ESCOLA BALÃO MÁGICO LTDA ME	Est. Caetano Monteiro, nº 985 – Badu	Portaria SME/036/2000 Publ. 04/05/2000 (Ed. Infantil) 2 a 5 anos – Parcial
PRÉ-ESCOLAR ARCO ÍRIS	CEEGS - CENTRO DE ENSINO EDNA GOMES DA SILVA S/S LTDA	Rua Santa Margarida, s/nº, Lt. 1, Qd. 5 – Sapê	Portaria SME/003/2012 Publ. 17/05/2012 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial (Tarde)
PRIMEIROS PASSOS	PRIMEIROS PASSOS ESCOLA MATERNAL S/C LTDA ME	Av. Rui Barbosa, nº 540 – São Francisco	Portaria SME/007/1999 Publ. 22/05/1999 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
QUINTAL GIRASSOL	QUINTAL GIRASSOL ESCOLA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	Rua Ignez Peixoto, nº 36 – Lt. 17 – Qd. 57-Itaipu	Portaria SEMECT/12/2017 Publ. 02/12/2017 (Ed. Infantil) 1 a 5 anos – Parcial e Integral
SEMPRE VIVA	SEMPRE VIVA ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	Rua Maestro José Botelho, nº 67 – Vital Brazil	Portaria SMEC/017/2002 Publ. 07/09/2002 (Ed. Infantil) Portaria SME/019/2007 Publ. 08/01/2008 (Aditivo) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
SESC - CENTRO DE ATIVIDADE DE NITERÓI	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC	Rua Padre Anchieta, nº 56 – Centro	Portaria SEMECT/06/2019 Publ. 05/06/2019 (Ed. Infantil) 3 a 5 anos – Parcial
TAGARELAR	TAGARELAR CRECHE E ESCOLA LTDA ME	Rua Prof. Altamiro de Castro, nº 34 – Piratininga	Portaria SME/25/2023 Publ. 05/10/2023 (Ed. Infantil) 3 m a 5 anos – Parcial e Integral
TATHILÂNDIA	TATHILÂNDIA LTDA	Alameda Carolina, nº 34 Parte – Icaraí	Portaria SEMECT/013/2013 Publ. 19/10/2013 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
TEMPO DE APRENDER	MATHIAS E CALLADO EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Av. Sete de Setembro, nº 296 – Icaraí	Portaria SEMECT/003/2015 Publ. 03/06/2015 (Pré-Escola) 4 e 5 anos – Parcial e Integral
VIVINFÂNCIA CRECHE E PRÉ-ESCOLA	LEIOVIMA ARTES PRIMÁRIAS S/S LTDA	Rua Gavião Peixoto, nº 384 – Icaraí	Portaria SME/010/2009 Publ. 12/05/2009 (Ed. Infantil) 0 a 5 anos – Parcial e Integral
VIVINFÂNCIA	VIVINFÂNCIA BERÇÁRIO E MATERNAL LTDA	Av. Sete de Setembro, nº 111- lote 10 – Icaraí	Portaria SEMECT/12/2015 Publ. 05/12/2015 (Creche) 0 a 3 anos – Parcial e Integral

Art. 2º Listagem das instituições privadas que atendem à Educação Infantil, autorizadas a funcionar, que se encontram em processo de regularização de alterações, nos termos das Deliberações CME Nº 39/2019 e Nº 40/2019.

Instituição Educacional	Mantenedor	Endereço da Instituição Educacional	Alteração
ALDEIA CURUMIM	JARDIM DE INFÂNCIA ALDEIA CURUMIM LTDA	Rua México, nº 436 – Pendotiba	Quadro societário e Faixa Etária
BEM ME QUER CASA ESCOLA	BEM-ME-QUER CASA ESCOLA LTDA ME	Rua Santos Dumont, nº 32 – Icaraí	Atividades Paralisadas
CENTRO DE ENSINO VIEIRA LEITE	CENTRO DE ENSINO VIEIRA LEITE LTDA	Rua José Bento Vieira Ferreira, nº 16 – Pendotiba	Atividades Paralisadas
CENTRO EDUCACIONAL DE NITERÓI	FUBRAE FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	Rua Itaguaí, nº 173 – Pé Pequeno	RECURSO AO CME
CENTRO EDUCACIONAL FILHOS DE DAVI	CENTRO EDUCACIONAL FILHOS DE DAVI LTDA ME	Trav. Exped. Paulo Moraes Pinheiro, nº 78 – Fonseca	Atividades Paralisadas
CENTRO	CENTRO	Rua Silva Jardim, nº	RECURSO AO

EDUCACIONAL MENDONÇA	EDUCACIONAL MENDONÇA LTDA ME	47 – Ponta D'Areia	CME
CENTRO MODERNO ALZIRA BITTENCOURT	CENTRO MODERNO DE ENSINO LTDA ME	Rua Mem de Sá, nº 71 - Icaraí	Regime de Funcionamento (Horário Parcial e Integral)
COLÉGIO CENECISTA JÚLIO CÉSAR SOUZA BALTHAREJO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 7.245 – Itaipu	Capacidade de Matrícula e Denominação Fantasia
COLÉGIO E CURSO PENSI	CENTRO DE ENSINO KELSEN LTDA	Rua Prof. Miguel Couto, nº 410 e 414 - Icaraí	Faixa Etária (a partir de 2 anos)
COLÉGIO GOMES PEREIRA	COLÉGIO PIRATININGA S/C LTDA	Rua Godofredo Garcia Justo, nº 360 – Itaipu	Atividades Paralisadas
COLÉGIO MACHADO CORRÊA	COLÉGIO MACHADO CORREA LTDA ME	Estr. Alarico de Souza, nº 754 – Largo da Batalha	Atividades Paralisadas
COLÉGIO N. SRA. DAS MERCÊS	ABMSA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTONIO	Al. São Boaventura, nº 297 – Fonseca	Creche (a partir de 2 anos) e Regime de Funcionamento (Horário Parcial e Integral)
COLÉGIO SÃO LUCAS	COLÉGIO SÃO LUCAS S/C LTDA	Rua Visconde de Itaboraí, nº 257 – Centro	Mudança de Endereço
COLÉGIO VITAL BRAZIL	CVB - COLÉGIO VITAL BRASIL LTDA	Rua Lopes Trovão, nº 508 – Jardim Icaraí	Atividades Paralisadas
COP REDE DE ENSINO	COP REDE DE ENSINO LTDA	Al. São Boaventura, nº 824 – Fonseca	Denominação Social e Fantasia, Faixa Etária (a partir de 3 anos) e Capacidade de Matrícula
CRECHE BEBÊ & CIA	BEBÊ & CIA CRECHE LTDA ME	Rua Clotilde de Oliveira Rodrigues, nº 42 e 40 – Fonseca	Mudança de Endereço
CRECHE COMUNITÁRIA CIDADE DOS MENORES	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS	Rua N. Sra. das Graças, nº 474 – Santa Rosa	Estatuto Social e Denominação Fantasia
CRECHE COMUNITÁRIA MADRE MARY MARCELLINE	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS	Rua Tenente Osório, nº 30 – Engenhoca	Transferência de Manutenção
CRECHE ESCOLA CASTEKINHO	CENTRO EDUCACIONAL PIRATININGA LTDA	Rua Senador Salomão Vergueiro da Cruz, nº 229 – Piratininga	Atividades Paralisadas
CRECHE ESCOLA ESTAÇÃO PLIM-PLIM	ESTAÇÃO PLIM-PLIM NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL LTDA ME	Rua Jornalista Ramiro Cruz, nº 441 – Piratininga	Atividades Paralisadas
ENSINO INFANTIL RECRIANÇA	ENSINO INFANTIL RECRIANÇA LTDA ME	Estrada do Sapê, nº 495 – Sapê	Quadro Societário e Capacidade de Matrícula
ESCOLA CRISTÁ GENEBRA	CASTELO DA TURMA MIÚDA S/S LTDA	Av. Sete de Setembro, nº 157 – Icaraí	Quadro Societário e Denominação Fantasia
ESCOLA MARLY CURY	ESCOLA MARLY CURY LTDA	Av. Sete de Setembro, nº 170 e 166 – Icaraí	Faixa Etária (a partir de 1 ano)
ESCOLA SOL – SAÚDE, ORIENTAÇÃO E LIBERDADE	ESCOLA SOL LTDA	Rua Casimiro de Abreu, nº 33 – Ingá	Atividades Paralisadas
ESPAÇO DO SABER	CENTRO EDUCACIONAL DOIS IRMÃOS LTDA ME	Al. São Boaventura, nº 887 – Fonseca	Mudança de Endereço e Credenciamento
ESTAÇÃO DO APRENDER	CENTRO EDUCACIONAL ESTAÇÃO DO APRENDER S/S LTDA	Rua Dr. Sardinha, nº 97 – Santa Rosa	Mudança de Endereço e Educação Bilingue
FÓRUM CULTURAL	GERAÇÃO FÓRUM CULTURAL SÃO FRANCISCO LTDA EPP	Estr. Francisco da Cruz Nunes, nº 2.454 Parte – Itaipu	Verificar Situação
JARDIM ESCOLA PUFF MEL	INSTITUTO EDUCACIONAL MAANAIM SIMPLES LTDA	Est. Alarico de Souza, nº 1.431 – Pendotiba	Atividades Paralisadas
JARDIM ESCOLA RECREIO INFANTIL	JARDIM ESCOLA RECREIO INFANTIL LTDA	Av. Almte. Ary Parreiras, nº 434 – Icaraí	Mudança de Endereço sem comunicação à SME
MAIA VINAGRE	MAIA VINAGRE	Rua Newton Prado, nº	Faixa Etária



	EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	65 Térreo – Santa Rosa	(Berçário)
PRISMA MONTESSORI	PRISMA MONTESSORI EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME	Rua Irerê, nº 145 – Itaipu	Mudança de Endereço
TERRA VERDE UM ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TERRA VERDE UM ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME	Rua Bororós, nº 110 – São Francisco	Atividades Paralisadas

Art. 3º Listagem das instituições privadas que atendem à Educação Infantil, autorizadas a funcionar pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro – SEEDUC/RJ, que ainda não se credenciaram junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 87 da LDB Nº 9.394/1996.

Instituição Educacional	Endereço da Instituição Educacional	Ato Autorizativo
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE NITERÓI – AEN	Rua Goitacazes, nº 875 – São Francisco	Portaria CDCR nº 3610 de 19/11/1993 (Ed. Infantil)
COLÉGIO DO INSTITUTO SÃO JOSÉ	Rua Dr. Geraldo Martins, nº 166 – Santa Rosa	Parecer CEE/RJ nº 370 Publ. 08/11/1980 (Pré-Escolar)
ESCOLA PEQUENOS DISCÍPULOS	Rua Dr. Fróes da Cruz, nº 22 – Centro	Portaria E/COIE.E nº 1.335 Publ. 08/10/2001 (Ed. Infantil)
EXTERNATO SÃO JORGE	Rua Visconde de Sepetiba, nº 82 – Centro	Resolução SEE nº 1.152 de 16/07/1985 (Pré-Escolar)

Art. 4º Listagem das creches conveniadas com a Fundação Municipal de Educação/Prefeitura de Niterói autorizadas **provisoriamente** a funcionar por meio da Deliberação CME Nº 48/2022.

Instituição Educacional	Mantenedor	Endereço da Instituição Educacional
CRECHE COMUNITÁRIA ALARICO DE SOUZA	SOCIEDADE DE AMIGOS DO JARDIM BOTÂNICO DE NITERÓI – SAMJARBONI	Est. Alarico de Souza, nº 555 – Santa Rosa
CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS DO JACARÉ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE JURUJUBA	Est. Frei Orlando, nº 499 – Piratininga
CRECHE COMUNITÁRIA BETÂNIA	INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL – TEAR	Av. Rui Barbosa, nº 671 – São Francisco
CRECHE COMUNITÁRIA EULINA FÉLIX	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CANTAGALO E PARQUE DA COLINA	Rua João Manoel da Silva, s/nº - Cantagalo
CRECHE COMUNITÁRIA IRMÃ CATARINA	ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NITERÓI – AIC	Al. Jandira Fróes, nº 1.037 – São Francisco
CRECHE COMUNITÁRIA JURUJUBA	AMORJ – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JURUJUBA E ADJACÊNCIAS	Rua Carlos Ermelino Marins, nº 153 – Jurujuba
CRECHE COMUNITÁRIA MEDALHA MILAGROSA	ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NITERÓI – AIC	Alameda Paris, nº 56 (Anexo) – São Francisco
CRECHE COMUNITÁRIA MINHA QUERÊNCIA	CENTRO PRÓ-MELHORAMENTOS RECANTO DO LIDO – CPMRL	Rua Demócrito da Cunha Silveira, s/nº, Lt. 14, Qd. 64 – Cafubá
CRECHE COMUNITÁRIA N. SRA. APARECIDA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO INGÁ	Rua João Jorge Nemer, nº 3 – Ingá
CRECHE COMUNITÁRIA SÃO VICENTE DE PAULO	ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NITERÓI – AIC	Rua Miguel Vieira Ferreira, nº 147 – Icaraí

Art. 5º Listagem dos processos de pedido de autorização de funcionamento para atividades de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto na Deliberação CME Nº 39/2019, aguardando deferimento.

Processos nº 050/0190/2019, 050/0037/2020, 050/0042/2020, 050/0069/2021, 050/0081/2021, 050/0160/2021, 050/0001/2022, 050/0007/2022, 050/0342/2022, 050/0345/2022, 050/0004/2023, 050/0037/2023, 050/0049/2023, 050/0050/2023, 050/0051/2023, 050/0052/2023, 050/0053/2023 e 050/0303/2023

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº48, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COFFEE BREAK.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores Mayara Rodrigues dos Santos matrícula 1245921-0 e Thamyris dos Reis Lourena, matrícula 1243643-0, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a prestação do serviço no fornecimento coffee break utilizados pela Procuradoria Geral do Município. Processo nº 9900049716/2023;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EXTRATO

INSTRUMENTO: Prestação de serviço. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a DEGUST BUFFET E EVENTOS **OBJETO** Fornecimento de buffet tipo coffee break para os servidores que participarão da aplicação da prova oral do concurso de Procuradores no dia 29/10/2023. **PRAZO:** 12 meses a contar da assinatura. **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 9900049716/2023. **VALOR ESTIMATIVO** R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais). **VERBA:** P.T. nº 121004.122.0145.2790; N.D. nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00, Fonte 1.759.50. Nota de Empenho nº 292/2023. **Data da Assinatura:** 29 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/SUAD n.º 042/2023- O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos;



RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os fiscais responsáveis pelo referente Processo Administrativo n.º 200/12988/2022, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS PARA MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E DO AMBIENTE, PARA ATENDER AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Fiscal: HOF: - Sandra Vicente Moreira – Cargo: Chefe do Serviço de Imagens – Mat: 432.267- Jaqueline da Conceição Barcellos – Cargo: Chefe da Divisão Administrativa – Mat: 435.508-7

Fiscal: HMCT - Wladimir Simões de Oliveira – Cargo: Diretor Administrativo – Mat: 436.865-0

Jeanne Cândida de Oliveira – Cargo: Diretora de Enfermagem – Mat: 437.192-8

Fiscal: UMAM - Marcos André Azevedo Trindade – Cargo: Diretor Geral – Mat: 437.613

Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto – Cargo: Chefe do Serviço Administrativo – Mat: 437.585-5

Fiscal: PESP - Denise Monassa – Cargo: Chefe do Setor de Imagem – Mat: 436.994-0,

Paulo da Silva Filho – Cargo: Cirurgião Dentista – Mat: 432.727

Nazaré Gomes Scheiner – Cargo: Chefe do Serviço de Administração – Mat: 437.405-3

Gestor: Departamento de Contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Ficam fixados, a contar 26/09/2023, em R\$ 3.072,45 (Três mil e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), os proventos mensais de JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, aposentado no cargo de Farmacêutico, matrícula n.º 435.938-6, Referência VI, Nível Superior, do Quadro Permanente, aplicado o redutor referente à proporcionalidade de tempo de serviço de 11.010/12.775, conforme Art. 40 parágrafos 3º, 8º e 17º da CRFB/1988, (redação dada pela emenda constitucional 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, publicada em 31/10/2003, c/c art. 1º da Lei Municipal nº 3.799/2023; art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei nº 531/1985. Ref. Processo: 9900041395/2023.

TORNAR SEM EFEITO a Apostila de Fixação de Provento, do Servidor inativo, FRANCISCO REGIS DE FARIAS NETO, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 21/09/2023, que autorizou o pagamento de proventos integrais. Referente ao Processo: 200001532/2023. Ficam fixados em R\$ 5.276,76 (Cinco Mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), os proventos mensais de FRANCISCO REGIS DE FARIAS NETO, Técnico de Planejamento, Matrícula n.º 226.802-7 Classe A, Referência IX, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao processo nº 200001532/2023, autuado em 06/03/2023.

VENCIMENTO BASE – R\$ 3.610,19 (Três mil, seiscentos e dez reais e dezenove centavos) - Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. IX da Tabela Salarial de Nível Superior. VANTAGEM PESSOAL – R\$ 298,52 (Duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

- Incorporação de Função de 50% (cinquenta) por cento de 2/3 do símbolo FMS-7, conforme Lei 531/1985 e da Lei 695/1988.

GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - GATS- R\$ 1.368,05 (Mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos). 35% (trinta e cinco) por cento calculado sobre o vencimento base e parcelas incorporadas conforme sentença judicial prolatada nos autos do processo 0022320-04.2021.8.19.0002.

CORRIGENDA

No EXTRATO SUAD N.º: 92/2023, publicado em 02/11/2023, onde se lê: Processo administrativo n.º 20002488/2020, leia-se Processo administrativo n.º 20002844/2020.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE EXTRATO Nº 092-2023 | CONTRATO FESAÚDE Nº 023-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa Circo da Alegria Eventos e Produções LTDA; **Objeto:** Serviços de distribuição de pipoca e algodão doce para as inaugurações dos MMF's em reforma; **Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial; **Valor:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); **Verba:** Código de Despesa: 03.99.01 – Outros Serviços de Terceiros; Conta Contábil: 4.01.01.12.01.0009 – Despesa com Serviços Diversos; **Fundamento:** Lei nº 8.666, de 1993, bem como o processo administrativo n.º 9900010487/2023; **Data da Assinatura:** 06.11.2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente do CEC da EM FELISBERTO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 07 de Novembro de 2023, às 11h30min, para discutir e deliberar sobre:

- remoção de servidor.

O Presidente do CEC da UMEI PORTUGAL PEQUENO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 13 de Novembro de 2023, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Visconde de Itaboraí, nº 20 – Ponta da Areia, Niterói/RJ, às 8h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 9h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas PDDE exercício 2023;

- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da UMEI PROFESSOR IGUATEMI COQUINOT DE ALCANTARA NUNES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados nesta Unidade Escolar, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta Unidade Escolar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser no dia vinte e dois de Novembro de 2023, às 8h15min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Assuntos do cotidiano escolar;

- Projeto Rito de Passagem;

- Feira Literária ICAN

NITERÓI PREV

PORTARIA PRESI nº 123/2023.- CONCEDER, a contar de 01/10/2023, pensão mensal a **MARIA AMALIA DE MAGALHÃES SILVA**, viúva do ex-servidor **VICTOR SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA**, aposentado no cargo de VIGIA – NÍVEL 03 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 223.530-7, falecido em 01/10/2023, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º 9900045905/2023.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 01/10/2023, em R\$ 1.335,80 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) a pensão mensal de **MARIA AMALIA DE MAGALHÃES SILVA**, viúva do ex - servidor **VICTOR SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA**, aposentado no cargo de VIGIA – NÍVEL 03 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 223.530-7, falecido em 01/10/2023, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88..... R\$ 1.335,80.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 17/2023. **PARTES:** Niterói Prev como Doadora e Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária como Donatária. **OBJETO:** Doação de 16 (dezesesseis) arquivos de aço que se encontram em desuso pela doadora. **PRAZO:** Sem prazo. **VALOR ESTIMADO:** Sem ônus. **VERBA:** Inexistente. **FUNDAMENTO:** art.17, inc. II, alínea "a" da Lei 8.666/93 c/c arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 9.373/2018 c/c art. 538 e seguintes do Código Civil e conforme Processo Administrativo nº 990036597/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN



AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/003229/2023; VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 397.336,62 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos); LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14.810/2023.

O Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação e o Presidente da FAN comunicam que realizará na FAN (repartição interessada), Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN nº 011/2023, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de Grade de Isolamento, Pisos, Tendões, Pórtico, sistemas de sonorização, sistema de iluminação, gerador de energia elétrica, extintor de incêndio, ambulância, e trailer sanitário para o evento "Niterói Cervejeiro 450", que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói - RJ, sendo o objeto dividido em 06 (seis) lotes, quais sejam: Lote 01 para box Truss, camarim, grade de isolamento, piso, tenda e sustentação de painel de led; Lote 02 para sistema de sonorização, backline completo, serviço elétrico, painel de led, sistema de iluminação e gerador de energia elétrica; Lote 3 para trailer sanitário; Lote 4 para extintor de incêndio; Lote 5 para ambulância; e Lote 6 para rádios comunicadores, devidamente especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência, ora parte integrante do Edital de Licitação/FAN nº 011/2023 a ser realizado no dia 17 de novembro de 2023 às 10:00h na FAN. O Edital poderá ser retirado pessoalmente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói – RJ, junto à Comissão Permanente de Licitação, de 10h até 18h, telefone (21) 3619-0049, mediante a **doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ** ou através do e-mail: c pfanculturanniteroi@gmail.com ou no endereço eletrônico oficial da FAN: www.culturanniteroi.com.br.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

PORTARIA Nº 1786/2023 - Designar os Fiscais efetivos, Marcelo Ferreira Pinheiro (Mat.1460) e Bianca Neves Alves de Mello (Mat.3340) e como fiscal Suplente Gabriela Ribeiro Pacheco (Mat.3301), para exercerem em nome da EMUSA. Fiscalização dos seguintes serviços "Adequações e Reparos no Teatro Popular", neste Município (Contrato nº 056/2023 – Processo ADM nº 99010842/2023).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 60/2023; **PARTES:** EMUSA e MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO:** A contratação de empresa para execução das obras de estabilização de Taludes na Grota / Igreja, localizadas entre as Ruas na Travessa São Cosme e Damião (Igrejinha) e Albino Pereira (grotas), no Bairro Cachoeira; **VALOR GLOBAL:** R\$23.860.152,25 (vinte e três milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos); **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PT: 5351.15.451.0132.3008; ND: 4.4.90.51.00; **FONTE:** 704. **EMPENHO:** 0422/2023; **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023; **DATA DO CONTRATO:** 01/11/2023; **Processo nº** 9900024626/2023.

INSTRUMENTO: Apostila nº 01 ao Contrato nº 19/2022; **PARTES:** EMUSA e SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato no período de junho/2021 à junho/22 para a execução de obras de implantação do projeto praia sem barreiras, no bairro de Itaipu. **VALOR:** R\$82.096,51 (oitenta e dois mil noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), que correrão à conta de orçamento da EMUSA pelo PT 5351.15.451.0140.5019, ND 4.4.90.51.00; **Fonte** 704, **empenho** nº 419/2023. **FUNDAMENTO:** artigo 65, §8º c/c artigo 40 XI, todos da Lei Nº 8.666/93; **DATA:** 01/11/2023. **Proc. Nº** 9900021790/2023.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 de alteração qualitativa e quantitativa do objeto; **PARTES:** EMUSA e RM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração QUALITATIVA E QUANTITATIVA do Contrato nº 43/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme solicitação contida no processo nº 9900044788/2023. **VALOR-** Fica o valor contratual acrescido em R\$ 23.664,40 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondendo à 23,44% do valor total do Contrato; **Dotação Orçamentária:** PT: 5351.15.451.0010.5072; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; **Nota de Empenho:** 414/2023. **FUNDAMENTO:** art. 58 I c/c, art. 65 I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93; **DATA:** 01/11/2023.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 221/2022; **PARTES:** EMUSA e L PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900021838/2023; **PRAZO:** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência contratual a contar de 23/06/2023; **FUNDAMENTO:** art. 57, §1º, I e II, da Lei nº 8.666/93; **DATA:** 07/06/2023

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 de alteração qualitativa e quantitativa para acréscimo do objeto; **PARTES:** EMUSA e SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração QUALITATIVA E QUANTITATIVA do Contrato nº 19/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme solicitação contida no processo nº 9900026976/2023; **VALOR-** Fica o valor contratual acrescido em R\$ 55.516,47 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), correspondendo à 24,97% do valor total do Contrato; **Dotação Orçamentária:** PT: 5351.15.451.0140.5019; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; **Nota de Empenho:** 418/2023. **FUNDAMENTO:** art. 58, I, c/c o artigo 65, I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93; **DATA:** 01/11/2023.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 35/2022; **PARTES:** EMUSA e ROSENGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900035474/2023; **PRAZO** Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual a contar de 07/09/2023; **FUNDAMENTO:** art. 57, §1º, II da lei federal nº 8.666/93; **DATA:** 05/09/2023.